



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE HISTÓRIA

SÁRIS PINTO MACHADO JÚNIOR

HISTÓRIA, PATRIMÔNIO E POLÍTICA: ESTUDO DOS CASOS DE
TOMBAMENTOS DE BENS MATERIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA DOS
ANOS DE 1980-90

FORTALEZA
2018

SÁRIS PINTO MACHADO JÚNIOR

HISTÓRIA, PATRIMÔNIO E POLÍTICA: ESTUDO DOS CASOS DE TOMBAMENTOS
DE BENS MATERIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA DOS ANOS DE 1980-90

Monografia apresentada ao Curso de História do Departamento de História da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em História.

Orientador: Prof. Dr. Jaílson Pereira da Silva

FORTALEZA

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Universidade Federal do Ceará

Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

M134h Machado Júnior, Sárís Pinto.

História, Patrimônio e Política: estudo dos casos de tombamentos de bens materiais na cidade de Fortaleza dos anos 1980-90 / Sárís Pinto Machado Júnior. – 2018.

60 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Curso de História, Fortaleza, 2018.

Orientação: Prof. Dr. Jaílson Pereira da Silva.

1. Fortaleza. 2. Patrimônio Histórico. 3. Preservação Histórica. 4. Gestão Pública. I. Título.

CDD 900

SÁRIS PINTO MACHADO JÚNIOR

HISTÓRIA, PATRIMÔNIO E POLÍTICA: ESTUDO DOS CASOS DE TOMBAMENTOS
DE BENS MATERIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA DOS ANOS DE 1980-90

Monografia apresentada ao Curso de História do Departamento de História da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em História.

Aprovada em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Jaílson Pereira da Silva (Orientador)
Universidade Federal do Ceará - UFC

Prof. Dr. Antônio Gilberto Ramos Nogueira
Universidade Federal do Ceará - UFC

Prof. Me. Carlos Renato Araújo Freire
Universidade Federal do Ceará – UFC

“A incompreensão do presente nasce fatalmente da ignorância do passado.”

Marc Bloch

RESUMO

Tem como objetivo principal problematizar a política de tombamento adotada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 1986 a 1995, na capital cearense, por intermédio de 11 processos de tombamento. Atenta-se, sobretudo, para o questionamento de quais foram as motivações que levaram a Prefeitura a tomar bens como a Capela de Santa Teresinha, Estoril e Riacho Papicu e suas margens, nas décadas de 1980 e 1990 e como foram constituídas as argumentações para a importância da preservação do patrimônio na Gestão Municipal. É válido ressaltar que os processos de tombamento ajudam a compreender a ação política empreendida na preservação de parte da história da cidade de Fortaleza.

Palavras-chave: Fortaleza. Patrimônio. Preservação Histórica. Gestão Pública.

ABSTRACT

This work has as main objective to problematize the policy of tipping adopted by the City Hall, in the period from 1986 to 1995, in the capital of Ceara, by means of eleven Tipping Processes is also given attention to the questioning of the motivations that led the city to overturn assets such as the Chapel of Santa Teresinha, Estoril and Riacho Papicu and its banks in the 1980s and 1990s and how were constructed the arguments for the importance of the preservation of the patrimony in the municipal management. It is worth mentioning that the processes of tipping help to understand the political action undertaken in the preservation of part of the history of the city of Fortaleza.

Key-words: Fortaleza. Patrimony. Historic preservation. Public administration.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

COMPHC	Conselho de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural
CPHC	Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural
SECULTFOR	Secretaria de Cultura de Fortaleza
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPM	Inspetoria de Monumentos Nacionais
ONGs	Organizações Não Governamentais
PCH	Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas
SEPLAN-PR	Secretaria de Planejamento da Presidência da República
SPHAN	Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. POR QUE NA DÉCADA DE 1980 A PREFEITURA COMEÇOU A SE PREOCUPAR COM O PATRIMÔNIO DA CIDADE DE FORTALEZA.....	12
2.1 Patrimônio: a elaboração histórica da preservação patrimonial no Brasil.....	12
2.2 A Prefeitura de Fortaleza e o início da relação com a preservação patrimonial.....	16
2.3 Os prefeitos na cidade de Fortaleza que primeiro fomentaram a preservação patrimonial.....	18
2.4 A memória e as reflexões acerca dos critérios da seleção de bens a serem tombados.....	20
3. O QUE A PREFEITURA CONSIDEROU DIGNO DE SER PRESERVADO?..	23
3.1 A dinâmica legal da preservação patrimonial no Município de Fortaleza.....	23
3.2 Os processos de tombamento como relevante interesse histórico na cidade de Fortaleza.....	28
3.3 Descontinuidades, depredações de bens e a especulação imobiliária na cidade de Fortaleza.....	31
4. A PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL ESTÁ OCUPANDO SEU ESPAÇO?.....	37
4.1 O bem histórico e patrimonial contraposto ao interesse privado.....	37
4.2 A inserção no cotidiano da Cidade da memória patrimonial.....	38
4.3 A educação patrimonial como inserção da população fortalezense.....	41
5. CONCLUSÃO.....	46
REFERÊNCIAS.....	48
APÊNDICE A – FONTES DOS PROCESSOS DE TOMBAMENTO.....	51
APÊNDICE B- SÍTIOS.....	51
APÊNDICE C- REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS TOMBADOS.....	52
ANEXO A- TOMBAMENTOS REALIZADOS NA CIDADE DE FORTALEZA.....	58

1. INTRODUÇÃO

A cidade de Fortaleza, nos anos de 1980, envolta num período de modernização e crescimento econômico, se viu diante da administração municipal da prefeita Maria Luíza Fontenele¹, que afrontou o poder econômico e, de modo incipiente, instituiu a preservação de bens considerados referências culturais na Cidade.

Assim, ao analisarmos um pouco das tensões e rupturas em um contexto social que marcou a transformação da cidade, nos surgem questões: evoluir, crescer, desenvolver? Qual o caminho a seguir, porém, e qual preço a pagar por toda a ousadia a ser empregada? Nunca poderemos olvidar, porém, é acerca de que os bens preservados são um importante legado de uma geração para outra, e o simples fato de destruir e reerguer com o viés econômico pouco contribui para a inserção social da população em geral. Precisamos entender o que nos fez e faz cidadãos da nossa Cidade.

Com este trabalho, não trataremos de obter respostas acerca dos critérios empregados pela Câmara Municipal de Fortaleza na escolha de bens a serem tombados ou na preterição de outros que não o foram, mas eram tão importantes para a preservação da memória da cidade! O caminho que iremos seguir é a partir da problematização dos processos e a análise da trajetória de preservação dos bens patrimoniais na cidade, bem como destacaremos as relações entre os processos de tombamento e o contexto histórico e político dos envolvidos nos processos.

Esta monografia também se eximiu de criar escalas de importância dos bens analisados, nem qualquer outra modalidade de distinção deles (cronológica, tamanho, valor econômico).

Para alcançar esses objetivos propostos para o desenvolvimento desta pesquisa, foi necessário estudar as documentações e bibliografias relativas aos patrimônios e como eles foram constituídos nas primeiras gestões de sua implementação, temas esses da nossa pesquisa histórica. Por conseguinte, analisaremos esses primeiros processos de tombamento da Gestão Municipal da cidade de Fortaleza. As fontes escolhidas como referência para a monografia foram os processos de tombamento e de relevante interesse histórico publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

¹ Prefeita eleita na cidade de Fortaleza para o mandato de 01° de janeiro de 1986 a 01° de janeiro de 1989, Maria Luíza exerceu uma administração de cunho popular. Trataremos da sua gestão no tópico 2.3.

Na cidade de Fortaleza, o órgão responsável pela preservação do patrimônio histórico é a Secretaria de Cultura de Fortaleza. A Secultfor foi criada pela Lei Complementar nº 0054, de 28 de dezembro de 2007, e o ato foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de março de 2008, na gestão da prefeita Luizianne de Oliveira Lins. Antes da criação da Secultfor, o órgão responsável pelos tombamentos em Fortaleza era o Departamento de Patrimônio Histórico – Cultural da Fundação Cultural de Fortaleza.

A Secultfor possui em sua estrutura a Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural (CPHC) e é dividida nas células da Gestão em Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial e Educação Patrimonial.

A Célula de Patrimônio Cultural Material, que engloba também o Patrimônio Imaterial, é composta de servidores municipais encarregados de analisarem os bens imóveis que, por sua importância histórica e cultural para a Cidade, são considerados de interesse para a preservação, em virtude do valor histórico, artístico, cultural e afetivo para a sociedade fortalezense.

No segundo capítulo, logo sequente à introdução, discorreremos sobre os critérios adotados para efetivar o tombamento dos bens, nos anos de 1980 e 1990, na cidade de Fortaleza, bem como intentamos perceber de que modo o Poder Municipal, a Câmara de Vereadores e a sociedade fortalezense lidaram com o tema patrimônio.

No terceiro capítulo, nos reportamos a aspectos abordamos questões relacionadas à especulação imobiliária e preservação do meio ambiente que influenciam na relação entre Gestão Pública e o tombamento de bens imóveis.

No quarto capítulo, cuidamos da relação entre patrimônio e cidade, ao atentar para a importância de aspectos como a educação patrimonial.

No quinto capítulo, mostraremos a conclusão, reunindo, em síntese, os achados da pesquisa.

2. POR QUE NA DÉCADA DE 1980 A PREFEITURA COMEÇOU A SE PREOCUPAR COM O PATRIMÔNIO DA CIDADE DE FORTALEZA?

2.1 Patrimônio: a elaboração histórica da preservação patrimonial no Brasil

Consoante Gonçalves (2013), as divisões empreendidas em torno da noção de patrimônio são construções históricas para as quais se deve adotar certas precauções no seu uso. Ademais, a noção de patrimônio, além de ser utilizada para simbolizar, representar e comunicar, também é empregada para agir, construir e formar as pessoas, já que “Essa categoria faz a mediação sensível entre seres humanos e divindades, entre mortos e vivos, entre passado e presente, entre o céu e a terra e entre outras oposições”. (GONÇALVES, 2003, p. 27). Ainda segundo esse autor,

É possível transitar de uma a outra cultura com a categoria patrimônio, desde que possamos perceber as diversas dimensões semânticas que ela assume e não naturalizemos as nossas representações a seu respeito. Em contextos sociais e culturais não-modernos, ela coincide com categorias mágicas, tais como mana e outras, e define-se de modo amplo, com fronteiras imprecisas e com o poder especial de estender-se e propagar-se continuamente. (Ibidem, p. 23)

Salientamos que o uso dessa noção de patrimônio encontra relação com a moderna concepção antropológica² de cultura, na qual predomina o destaque para as relações sociais e simbólicas. De acordo com Pesavento (1999), no decurso do século XX, a Antropologia Cultural passou a incorporar a dimensão simbólica, quando da análise dos modos de organização social; foram aplicadas palavras e imagens, com vistas a mostrar que as representações do mundo estavam muito além do que era mostrado apenas no registro material.

Assim, a categoria de patrimônio, no decurso do século XX, passou a ser pensada etnograficamente, percebendo-se um olhar mais apurado concernente à existência de outras pessoas com outras culturas, podendo residir, ou não, nos mesmos espaços. Essa ampliação da ideia do que é considerado patrimônio possibilitou a assimilação de práticas culturais e manifestações históricas e estéticas singulares e próprias de cada país, estado, região, cidade, vilarejo que, por sua vez, têm distinções de ideais no âmbito do seu próprio

² A noção de patrimônio foi durante muito tempo vinculada à concepção de materialidade. Conforme destaca Gonçalves, “...a moderna noção antropológica de cultura destaca a ênfase nas relações sociais, ou nas relações simbólicas, mas não especificamente nos objetos materiais ou nas técnicas”. Foi possível, portanto, estender a classificação de bens tangíveis e materiais para os lugares, festas, espetáculos e alimentos. (Ibidem)

território. Nesse sentido, o estudo acerca do patrimônio envolve áreas como História, Antropologia, Museologia, Política, Administração, Cultura, Sociedade.

Sant'Anna (2003) aponta que, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, por intermédio da observação das práticas de preservação de patrimônio utilizadas por países asiáticos e dos chamados do Terceiro Mundo (sobretudo no mundo oriental, é mais importante preservar e transmitir o saber que produz o objeto do que o objeto em si, pois, dessa forma, a tradição pode ser vivenciada no presente), a noção do que é considerado patrimônio foi se alargando gradativamente, questionando, assim, a necessidade de um objeto tangível para considerar ou representar processos e práticas culturais como bens patrimoniais.

No mundo ocidental, a reivindicação, no plano internacional, da proteção de manifestações populares de valor cultural pelos países periféricos ocorreu com a aprovação da Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da Unesco. Apesar disso, contudo, poucos foram os países que de fato efetivaram mudanças políticas e instituíram estruturas, visando a preservar o patrimônio.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 instituiu, no artigo 216, sobre Cultura, que

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Além disso, estabeleceu-se, entre outros pontos, que o Poder Público, junto à comunidade, é responsável pela promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro; que danos ao patrimônio são passíveis de punição; o incentivo à produção de conhecimento sobre os bens.

Lia Azevedo (2015) enfatiza haver sido com a Constituição de 1988 que, no Brasil, a relação entre Estado e as manifestações populares culturais foi ficando mais

estreita³, porquanto restou determinado que os entes políticos devem proteger, preservar e conservar o patrimônio histórico e cultural local. Sendo assim, no correr dos anos, alguns estados e municípios desenvolveram legislação específica para o patrimônio local.

É importante destacar o fato de que as questões de patrimônio histórico no Brasil surgiram no Ministério da Educação e Saúde Pública, em 1937, com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, conforme a Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de janeiro de 1937, que, posteriormente, veio a ser denominado de *Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* (IPHAN)⁴.

Com a prévia definição do órgão competente para o trabalho de tombamento de bens móveis e imóveis do país, foi no mesmo ano no governo de Getúlio Vargas que ocorreu a publicação do Decreto-Lei 25, de 30 de novembro de 1937 (poucos dias após a instauração do Estado Novo), introduzindo no ordenamento jurídico brasileiro as regras para o tombamento dos bens no Brasil⁵.

Concomitante às discussões do tombamento de bens móveis e imóveis, Mário de Andrade, no entanto, já nos anos de 1930, havia elaborado a pedido do ministro Gustavo Capanema um projeto de lei para o *Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* (SPHAN), que incorporava à noção de patrimônio, além de edifícios e obras de arte, manifestações da cultura popular, como lendas, medicina e culinária indígena, contos, a despeito de seu projeto não ter sido concretizado aquela época,

[...] Mário foi, na prática, um pioneiro do registro dos aspectos imateriais do patrimônio cultural, pois documentou sistematicamente manifestações dessa natureza ao longo de sua vida, deixando para posteridade fotografias, gravações e filmes que realizou em suas famosas viagens ao Nordeste. (SANT'ANNA, 2003, p. 51).

O Brasil é um exemplo de país que instituiu o registro do patrimônio imaterial após editado o Decreto 3.551, em 4 de agosto de 2000. Com esse dispositivo foi criado o Instituto do Registro, responsável pelo reconhecimento e valorização o patrimônio

³ Nos anos de 1930 a 1970, essa relação gravitava, essencialmente, na órbita do folclore.

⁴ O primeiro órgão de preservação do Patrimônio no Brasil foi a Inspetoria de Monumentos Nacionais (IPM), em 1933. A IPM era vinculada ao Museu Histórico Nacional. O instituto foi precedido pelo Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), de 13 de janeiro de 1937, e atualmente é denominado de Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

⁵ Interessante é citar o Decreto-Lei nº 3866, de 29 de novembro de 1941, em plena vigência do Estado Novo, dando poderes ao Presidente da República de cancelar o tombamento de bens feito no Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

imaterial, que é dinâmico, está constantemente em transformação e pode encontrar relação com bens materiais. Nesse sentido, foi necessário atentar para o desenvolvimento de meios adequados para apoiar a continuidade das manifestações da cultura popular. “O objetivo é manter o registro da memória desses bens culturais e de sua trajetória no tempo, porque só assim se pode preservá-los”. (SANT’ANNA, 2003, p. 52)

Os instrumentos de reconhecimento e valorização dos bens culturais imateriais criados pelo governo brasileiro consideram, então, a natureza dinâmica e processual desses bens, promovendo ainda a interação dos aspectos materiais e imateriais do patrimônio cultural que proporcionam uma concepção mais rica e ampla. (SANT’ANNA, 2003, p. 54).

O debate sobre o patrimônio imaterial ou intangível é recente no âmbito das políticas de patrimônio cultural, que contribuíram mais para a preservação de edifícios e obras de arte. Assim, essa prática de preservação vinculou-se mais à ideia de conservação e imutabilidade, centrada no objeto em si, do que a noção de mudança e transformação, com fulcro nos sentidos atribuídos ao objeto no tempo.

É necessário pensar na produção de patrimônios culturais não apenas como a seleção de edificações, sítios e obras de arte que passam a ter proteção especial do Estado, mas [...] como uma “formação discursiva”, que permite “mapear” conteúdos simbólicos, visando a descrever a “formação da nação” e constituir uma “identidade cultural brasileira”. (SANT’ANNA, 2003, p. 64).

Como indica Fonseca (2003), todo patrimônio tem dimensões material e simbólica, intrinsecamente relacionadas e, por isso, se faz necessário pensar as relações entre as duas dimensões de patrimônio. Ressalta-se que a ampliação da ideia de patrimônio cultural acarreta três consequências: a primeira refere-se ao enfraquecimento de dicotomias como popular x erudito; a segunda, é a desvinculação da ideia de que patrimônio imaterial se relaciona, exclusivamente, com o folclore e/ou cultura popular; o terceiro constitui a incorporação de grupos e nações não europeias às políticas de patrimônio cultural. Percebemos, desse modo, entre outros pontos, a disseminação de produções culturais, antes pouco conhecidas, para distintos grupos sociais.

A ampliação da noção de patrimônio cultural pode ser considerada, portanto, mais um dos efeitos da globalização, na medida em que ter aspectos de sua cultura, até então considerada por olhares externos como tosca, primitiva ou exótica, reconhecidos como patrimônio mundial, contribui para inserir um país ou um grupo social na comunidade internacional, com benefícios não só políticos, mas também econômicos. (FONSECA, 2003, p. 70).

Para a Unesco, as práticas de identificação, preservação e valorização do patrimônio imaterial têm múltiplos significados, entre os quais, preservar o conhecimento tradicional, inventariar e explorar recursos, viabilizar pesquisas, utilizar as manifestações como fonte de renda. Nesse sentido, torna-se fundamental envolver múltiplas e distintas pessoas nas questões em torno da noção de patrimônio, assim como fomentar políticas “[...] que tenham como finalidade enriquecer a relação da sociedade com seus bens culturais, sem que se perca de vista os valores que justificam a preservação”. (FONSECA, 2003, p. 75).

Saindo da circunstância nacional e chegando a uma discussão mais regional de patrimônio, constatamos que, de acordo com o livro *Anuário do Ceará 2017*, a atenção federal referente ao patrimônio material em território *cearense* só ocorreu no final dos anos de 1950. Vale ressaltar, entretanto, que, nesse período, no Ceará, não havia escolas de arquiteturas nem espaços destinados à sua pesquisa.

Foi somente em meados dos anos de 1960 que houve o reconhecimento, na contextura Federal, do acervo material de bens do Estado do Ceará como de interesse cultural. Desse modo, José Liberal de Castro⁶ foi designado para a função de cuidar do patrimônio cearense de valor nacional, que iniciou os processos de tombamento em 1964, ao tomar o Theatro José de Alencar e a Casa Natal de José de Alencar; e, em 1965, foi criada a Escola de Arquitetura e Artes da Universidade Federal do Ceará. A criação da Escola foi fundamental, porquanto Liberal de Castro passou a contar com apoio institucional para a realização de pesquisas relativas ao patrimônio material cearense e, simultaneamente, organizou o inventário de tais bens até meados dos anos de 1980, com a ajuda de seus alunos.

Nessa perspectiva, a Secretaria Estadual de Cultura, criada em 1968 pelo Governo do Estado do Ceará, “[...] já nasce com um serviço de patrimônio dotado de atribuições técnicas, legais e administrativas estruturadas [...]” (ANUÁRIO DO CEARÁ 2017-2018, p. 626).

2.2 A Prefeitura de Fortaleza e o início da relação com a preservação patrimonial

⁶ De acordo com o “Anuário do Ceará 2017”, José Liberal de Castro, arquiteto e urbanista cearense, foi o “[...] pioneiro do patrimônio edificado no Ceará.” (P. 625).

Um conceito importante de se abordar é o da palavra tombamento. Tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental, e, também, de valor afetivo para a população, evitando que sejam descaracterizados, modificados, alterados, desmembrados ou destruídos⁷.

A proximidade entre a cidade de Fortaleza e a Prefeitura é fato que nos remeteu a verificar como foi a política municipal de tombamento e, posteriormente, nos levou a analisar quais foram os bens tombados de efetiva iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza no período sob exame. Esse fato motivou a reflexão dos 11 processos de tombamento selecionados para compor a fonte de pesquisa desta monografia e quais as razões para constituí-los.

Importa refletir que os processos de tombamento ajudam a compreender a ação política na preservação de parte da história da cidade de Fortaleza, sobretudo no período compreendido dos anos de 1980 a 1990. Interessam-nos os efeitos dos discursos da Prefeitura que estão nas mensagens de constituição dos patrimônios incorporados à sociedade fortalezense. Concordamos com Velozo (2006), quando a autora assere a necessidade em problematizar a ideia de que “...a associação entre patrimônio e poder local pode ocasionar manipulação da tradição, da memória coletiva e da identidade local”.

O que estaria por trás do anseio da Prefeitura de Fortaleza em tombarem determinados bens? Tendo esse questionamento como ponto de partida, nos interrogamos sobre o que o discurso oficial não comunica explicitamente. Estaria a Prefeitura com o intuito de estabelecer uma ligação histórica com Fortaleza, com procedência no reconhecimento do valor histórico, cultural ou identitário dos bens da Cidade? Estaria a Prefeitura propagando a importância da reflexão histórica para a população? Existiria conflito entre interesse econômico e político?

Qual é a imagem que a preservação de um patrimônio passa para a população, para os gestores da Cidade? Consideramos esse ponto relevante para pensarmos como a exterioridade interfere nas decisões das gestões municipais, visto que é imprescindível observarmos as formações imaginárias que as relações sociais exprimem no discurso. Não é somente ressaltarmos traços como ano da construção de um prédio, quanto tempo ele levou para ser erguido, mas também observarmos que esse lugar é um espaço de

⁷ O conceito de tombamento aqui abordado é o atualmente utilizado pela Secretaria de Cultura de Fortaleza. <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br/patrimonio-cultural?id=17:patrimonio-material>

sociabilidade, de circulação de variadas pessoas com distintos pensamentos a respeito do espaço ao seu redor e do mundo, ou seja, é um campo fecundo de diversidade, significativo para a pesquisa histórica.

Essa relação [do discurso] com a exterioridade, a historicidade tem um lugar importante, eu diria mesmo definidor, na Análise de Discurso. De tal modo que, ao pensar a relação entre linguagem e sociedade, ela não sugere meramente uma correlação entre elas. Mais do que isso, o discurso é definido como processo social cuja especificidade está em que sua materialidade é lingüística. Há, pois, construção conjunta entre o social e o lingüístico. (ORLANDI, 1994, p. 56)

Destacamos o fato de que foi nos anos de 1980 que teve início a proteção do patrimônio cultural em âmbito estadual no Ceará, coincidente com a proteção no conceito do Município de Fortaleza. Ainda que seja considerada a importância cultural do patrimônio, relaciona-o também à dinâmica urbana, ao desenvolvimento econômico e social. Observamos, contudo, no contexto estadual, que os bens escolhidos para a efetivação dos processos de tombamento “[...] são sempre imóveis destacados, em sua maioria pública ou pertencente à Igreja Católica, exemplares de uma arquitetura culta e relacionada às elites.” (ANUÁRIO DO CEARÁ 2017-2018, p. 627).

A relação entre Patrimônio e História, portanto, pode nos revelar aspectos importantes acerca das políticas e das intenções dos entes públicos em discordantes conjunturas. Os bens tombados são importantes legados de uma geração a outra. Desta maneira, tornam-se evidentes o papel da preservação dos patrimônios e sua relação com a preservação de histórias, e a influência da história na formação da memória.

2.3 Os prefeitos na cidade de Fortaleza que primeiro fomentaram a preservação patrimonial

Maria Luíza Fontenele sancionou o tombamento de sete bens: Capela de Santa Teresinha e Estoril, ambos, em 1986; Espelho de Água da Lagoa de Messejana e Espelho de Água da Lagoa da Parangaba, em 1987; e, no ano de 1988, o Riacho do Papicu e suas Margens, Centro Artístico Cearense e Teatro São José.

Nessa perspectiva, mediante a análise das gestões dos diversos prefeitos que passaram pelo Paço Municipal de Fortaleza no período correspondente a 1986 a 1995⁸,

⁸ Começamos os trabalhos de pesquisa em 1986, porque foi o ano do primeiro bem tombado pelo Poder Público Municipal e encerramos no ano de 1995, pois os processos de tombamento foram alvo de um estancamento e serão retomados somente no ano de 2005, com o tombamento do Palácio João Brígido (Paço Municipal) e do Bosque Pajeú (que o circunda).

constatamos que a Cidade, por meio da sua Gestão Municipal, iniciou os processos de tombamento no ano de 1986, durante a gestão da prefeita Maria Luíza Menezes Fontenele.

Maria Luíza Fontenele concorreu à Prefeitura de Fortaleza pelo Partido dos Trabalhadores (PT), vencendo a eleição em 1985, e foi a primeira mulher cearense a exercer um cargo do Executivo do Município. De acordo com Brilhante (2012), ela concorreu com Antônio Paes de Andrade (PMDB), Lúcio Gonçalo de Alcântara (PFL), Antônio Alves Moraes (PDS/PTB), Moema São Tiago (PDT); Humberto Beviláqua (PL) e Francisco Tarciso Leite (PSC).

A tônica que permeou seu discurso da campanha foi a necessidade de mudança política na Gestão Municipal da cidade de Fortaleza, do anticoronelismo, a favor da democracia – era preciso buscar soluções para reverter os problemas pelos quais a cidade passava –, em associação com o compromisso junto aos movimentos sociais.

Vale ressaltar que a eleição para prefeito da cidade de Fortaleza em 1985 aconteceu no contexto de transição do regime civil-militar para o regime democrático. Em meados os anos de 1980, a situação da Cidade era perpassada por situações reais, como desemprego, problemas de infraestrutura urbana, analfabetismo, mortalidade infantil, inflação.

Simultaneamente, consideramos pertinente destacar que a vitória política de Maria Luiza ocorreu em um período no qual o feminismo – existente desde o século XIX – lutava por questões como o direito ao corpo, ao trabalho, contra a violência doméstica; e em que, conforme Pedro (2012), houve maior participação das mulheres em âmbito público, em espaços como universidades e empregos formais.

Nessa perspectiva, é interessante atentar para a consideração de Coelho (2014) acerca de uma interpretação do significado da vitória política de Maria Luíza: rompimento de barreiras, elucidação de características positivas referentes à Candidata, vinculação simbólica da mulher na política com o alcance de mudanças sociais, de uma gestão competente e forte.

Após a gestão da prefeita Maria Luíza Fontenele, Ciro Ferreira Gomes assumiu a Prefeitura Municipal de Fortaleza no período de 1º de janeiro de 1989 e vinculou-se, no primeiro momento, ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), tendo optado por mudar de agremiação em 1990, ocasião em que escolheu o Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB).

Entre as características do governo de Ciro Gomes estava a instituição da Operação Fortaleza Limpa, que tinha o intento de limpar as ruas da Cidade e deixá-las sem

buracos, um legado da gestão anterior que amargou da falta de recursos e do pouco apoio do Governo Estadual; a extinção e fusão de órgãos e secretarias da Prefeitura, a criação da Comissão de Modernização Administrativa que, na área do trabalho, estabeleceu regulamentações, rotinas, estatutos e análises.

Em virtude da sua candidatura ao cargo de governador do Estado do Ceará, e posterior vitória, encerrou seu mandato na Prefeitura a 02 de abril de 1990.

Durante sua breve gestão como prefeito da cidade de Fortaleza, Ciro Gomes, promoveu o tombamento da Ponte Metálica, ato publicado no *Diário Oficial do Município de Fortaleza* em 28/10/1989, sob a Lei 6.512/1989. O que chama atenção, nesse caso, foi que, mesmo que a duração do seu mandato tenha sido curta, ele realizou tal ato de preservação patrimonial.

Ciro Ferreira Gomes transmitiu a Prefeitura para o seu vice-prefeito, Juraci Vieira de Magalhães, vinculado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Juraci Magalhães assumiu a Prefeitura Municipal de Fortaleza em 02 de abril de 1990 até 01 de janeiro 1993 e, durante o seu curto mandato, foi considerado somente para a gestão municipal o Parque da Liberdade - Cidade das Crianças - em 1991, como patrimônio a ser preservado.

Antônio Elbano Cambraia assumiu a Prefeitura Municipal de Fortaleza no período de 01 de janeiro de 1993 a 01 de janeiro de 1997, e vinculava-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Entre as características do seu governo está a opção por continuar o plano de governo de seu antecessor – Juraci Magalhães – referente ao investimento da realização de obras de infraestrutura na Cidade, a exemplo da ampliação do sistema de esgoto. A declarada modernização da Cidade com o prefeito Antônio Cambraia contrastou com a tímida valorização da sua história patrimonial, pois, durante o seu mandato, somente foram considerados patrimônios a serem preservados os bens denominados Passeio Público –1993, Centro Artístico Cearense - 1994, Edifício Antônio Gomes Guimarães - 1995 e Feira de Artesanatos da Beira Mar - 1995.

2.4 A memória e as reflexões acerca dos critérios da seleção de bens a serem tombados

A construção da memória é objeto de debates, conflitos, seleções, disputas, esquecimentos, silêncios. Consideramos pertinente destacar, ainda, que a memória também se expressa como um campo em disputas políticas e sociais, o que auxilia na percepção das

relações de poder que nela se engendram. Além disso, a memória ajuda a conectar tempos e experiências em distintos contextos e temporalidades.

A memória é também jogo simultâneo de ocultamento, esquecimento, interdição, lembrança e revelação. Essa é a razão de existirem políticas e lugares de memória ou, a contrapelo, ausência de políticas de preservação. A memória traz em si potencialidades estratégicas, entre elas, com especial destaque, as de construção de representações sobre o passado com seus potenciais de solidificação ou de enfraquecimento de identidades individuais e coletivas. (DELGADO, 2014, p. 68)

Assim, é necessário ter a noção de que visões diversas sobre um mesmo passado estão em jogo em relação à memória – não podemos cristalizar uma só versão acerca de um acontecimento, percepção única sobre um patrimônio. “[...] por isso, é interessante falar em memórias uma vez que múltiplas são as lembranças”. (MACIEL, 2014, p. 128).

História e memória são altamente seletivas. A prevalência da rememoração ou do esquecimento apresenta ressonância significativa no conteúdo da produção historiográfica, que se entrelaça à memória coletiva, contribuindo para destacar algum fenômeno ou processo social e também para construção de reconhecimentos que significam distinguir e identificar. (DELGADO, 2014, p. 68)

Daí a importância em problematizarmos quais foram os critérios selecionados pela Prefeitura de Fortaleza para escolher tomar determinados bens e não outros. O fato de os 11 processos que compõem a fonte de pesquisa desta monografia terem sido escolhidos é significativo para erigirmos questionamentos a respeito das estratégias adotadas pela Prefeitura para constituir o ato de lembrar.

Importante se faz nesse momento saber por que tomar um bem. Por que realizar o tombamento? Segundo as regras da Secultfor, alguns bens detêm inestimável valor histórico, artístico ou cultural e, por isso, devem ter a sua inscrição no Livro do Tombo⁹. O conceito de valor, nesse caso, é múltiplo. Nas prerrogativas da Secultfor, o valor do bem pode decorrer da sua idade, do seu método construtivo ou pela sua relevância dentro da história da Cidade. Observamos, nesse caso, que os critérios que perpassam a justificativa do órgão para determinar o que deve ser considerado patrimônio envolvem a subjetividade e a objetividade.

Assim, as ações da Prefeitura de Fortaleza proporcionaram o desenvolvimento de referenciais históricos que colaboram para a formação da memória individual e coletiva

⁹ A inscrição do bem no Livro de Tombo viabiliza que ele seja protegido de possíveis descaracterizações e que a sua preservação será amparada por intermédio de legislação específica para o patrimônio.

da Cidade; ela foi a grande articuladora dessas construções, que não foram aceitas em sua unanimidade e sem contestações ou argumentação, ora a favor ora contra o tombamento.

Indícios da heterogeneidade do pensamento da Prefeitura em relação ao tombamento podem ser vistos em alguns processos de tombamento, que apresentam mais de um momento de discussão do projeto de lei para considerar um bem como patrimônio. Consideramos pertinente, desse modo, atentar para o fato de que é preciso perceber a formação do discurso da Prefeitura empreendido para realizar o tombamento, visto que ele denota elementos que o relaciona com outros discursos produzidos pela própria Prefeitura, pela população, pelo interesse empresarial. Ou seja, ele não é um texto fechado em si, mas vincula-se a diversos e distintos setores e entendimentos da sociedade.

Há, nesse sentido, conexão entre história, memória, espaço e temporalidade. De acordo com Delgado (2014), o tempo da memória vai além do tempo individual, pois ele se encontra com a história das sociedades. O que é selecionado para ser preservado para as gerações vindouras, contudo, é permeado por contradições e conflitos, uma vez que existem jogos de interesse: o que preservar? Para que preservar? Para quem preservar?

O discurso estabelecido pela Prefeitura de Fortaleza para efetivar um bem como patrimônio, portanto, é perpassado por vários outros textos e/ou falas que reivindicam modos de produções de sentido para o bem, que ora convergem ora divergem. Daí a necessidade de se discutir mais de uma vez os trâmites que originam uma lei. Como acentua Orlandi (1998, p. 75), “Não há sentido que não tenha sido produzido em condições específicas, em uma relação com a exterioridade, com uma direção histórico-social que se produz em relações imaginárias que derivam de um trabalho simbólico”.

Ressaltamos, contudo, que é necessário perceber quais as implicações de realizar o tombamento, não apenas constatar a existência dele. Qual impacto tal ato terá na dinâmica da Cidade? Como será a relação entre o patrimônio e a população? Terá sido apenas uma ação circunstancial da Prefeitura? Como foi e será estabelecida uma conexão com o conhecimento histórico a partir do bem tombado?

3. O QUE A PREFEITURA CONSIDEROU DIGNO DE SER PRESERVADO?

3.1 A dinâmica legal da preservação patrimonial no Município de Fortaleza

Os processos de tombamento efetivados pela Prefeitura de Fortaleza têm, em sua estrutura, elementos como o Projeto de Lei que o originou, a Justificativa, o Parecer de Comissões como as Comissões de Urbanismo, do Meio Ambiente, de Legislação e a Redação Final, todos registrados pela Câmara Municipal de Fortaleza, e podem ter sido discutidos mais de uma vez e subscritos por mais de um político.

Relativamente à participação das Comissões¹⁰, a de Urbanismo concedeu parecer favorável ao processo referente ao tombamento da Capela Santa Teresinha. A Comissão de Meio Ambiente, por sua vez, emitiu parecer sobre os processos referentes à Capela Santa Teresinha, ao Estoril e ao Riacho Papicu e suas margens; a Comissão de Legislação emitiu o parecer referente ao processo do Centro Artístico Cearense e Teatro São José (os dois bens históricos estão agregados em um processo).

Partindo da análise dos processos que compõem o objeto de pesquisa desta monografia, sentimos o quanto é complexo tratar temas pouco debatidos na sociedade fortalezense. Cada processo de tombamento propiciou o surgimento de questionamentos como: por que o Estoril está na lista de processos tombados? Por que o Riacho Papicu e Suas Margens têm relevância para a população?

O Estoril, outrora um restaurante do imóvel Vila Morena, situado na Rua dos Tabajaras nº 397, Bairro Praia de Iracema, foi considerado patrimônio pela Prefeitura de Fortaleza em 19 de setembro de 1986, por intermédio da Lei Nº 6.119, durante a gestão da Prefeita Maria Luiza Fontenele.

De acordo com o Projeto de Lei Nº68/86, de 30 de maio de 1986, com a 1ª discussão em 12 de agosto de 1986 e aprovado em 2ª discussão e com redação final em 14 de agosto de 1986, seu tombamento ocorreu em razão de suas “[...] expressões arquitetônicas e históricas [que] têm real significado para o patrimônio cultural da cidade de Fortaleza”. (PROJETO DE LEI Nº68/86 DE 30 DE MAIO DE 1986. Câmara Municipal de Fortaleza).

¹⁰ Infelizmente, os documentos oficiais não permitem identificar os membros das comissões. Há somente as assinaturas e rubricas sem discriminação dos membros participantes das sessões na Câmara Municipal de Fortaleza.

A justificativa ao Projeto revela que o intento do tombamento do retratado bem era proteger e disciplinar sua preservação, fazendo com que, assim, fossem mantidas suas características originais e tradicionais, delimitando uma zona de preservação em seu entorno, a fim de valorizar a paisagem urbana do Bairro Praia de Iracema, e garantido sua restauração e recuperação.

Com o reconhecimento do Estoril como um bem e a necessidade de assegurar-lhe proteção, delimitação de uma zona de preservação, restauração e recuperação do imóvel, observou-se que era imprescindível a execução de obras de reparo, conservação e restauração, que deveriam ser de responsabilidade dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fortaleza, apoiando-se, caso fosse preciso, na Secretaria Estadual de Cultura e Desportos.

No caso do Riacho Papicu e suas Margens, ele foi considerado patrimônio pela Prefeitura de Fortaleza em 01 de julho de 1988, por intermédio da Lei N°6.297, sob a gestão da Prefeita Maria Luiza Fontenele.

Segundo o Projeto de Lei N°057/88, assinado pelo Vereador Marcus Fernandes, com 1ª discussão em 31 de maio de 1988 e aprovado em 2ª discussão e com redação final também em 31 de maio de 1988, a justificativa para a efetivação de tal ato foi a crescente especulação imobiliária que estava ocorrendo na cidade de Fortaleza:

O Riacho Papicu será o próximo manancial a desaparecer de Fortaleza. Não podemos deixar que este fato aconteça. Há edifícios que já construíram galerias de desaguamento de detritos, no seu leito. Este fato justifica o presente projeto. (PROJETO DE LEI N°057/88. Câmara Municipal de Fortaleza.)

A justificativa usada para embasar o Projeto foi a de que o Riacho estaria ameaçado de desaparecer, haja vista a construção, por parte de edifícios, de galerias que utilizavam o leito do Riacho como depósito de detritos. Tendo isso em mente, foi proposta a proibição do lançamento de resíduos de esgotos (de casas, edifícios, indústrias) e de elementos deletérios em suas águas, o desvio de seu curso e a construção de residências, edifícios ou outras obras a menos de 50 metros de suas margens.

Nessa perspectiva, o Parecer da Comissão de Meio Ambiente, N° 01/88 e datado em 31/05/1988, foi favorável à aprovação da matéria e corroborou a relevância das justificativas apresentadas. Era de fundamental importância preservar as águas do Riacho e conter a especulação imobiliária que ameaçava sua existência.

Ressaltamos, neste momento, que foi a partir dos anos de 1980, em Fortaleza, que houve o desenvolvimento do turismo e, acrescido a ele, uma série de mudanças estruturais na Cidade, como a construção de hotéis e prédios, locais destinados ao lazer e

moradia para os turistas e para a população residente e que migrava e se estabelecia na Cidade.

Destaca-se, com efeito, que o turismo tanto pode representar uma ameaça, do ponto de vista de que pode acarretar a descaracterização de um patrimônio ou a demolição de um bem com aspectos relevantes para ser tombado; quanto um benefício para a preservação dos bens, visto que ele pode ser incorporado à dinâmica da Cidade, sem perder as características que o fizeram ser reconhecido como patrimônio.

A cidade vai se reproduzindo pela ação imobiliária, que gera diversos conflitos. Com a valorização de determinadas áreas, a população pobre é removida para áreas mais distantes. Entra em ação o Estado e os interesses privados, que desapropriam as áreas, instalando infra-estruturas e serviços, o que favorece a verticalização, que utiliza uma infra-estrutura preexistente, o que provocam nessa área maior valorização. (OLIVEIRA e CRUZ, 2010, p.4)

Portanto, além de alterações no espaço urbano, as transformações em Fortaleza interferiam também nas relações sociais, econômicas, políticas na e para a Cidade, no modo de vida de seus cidadãos. Há a valorização de determinadas áreas em detrimento de outras, o que ocasiona desigualdade social, porquanto a concentração de investimento em infra-estrutura, saúde e lazer direcionam-se para locais específicos.

Creemos ser relevante não reduzir a função do patrimônio às expressões de uma só classe nem apenas a bens físicos. É pertinente desconstituir a idéia de que o patrimônio está intrinsecamente ligado às políticas conservadoras e elitistas, que privilegiam as classes dominantes.

O patrimônio cultural tem uma densidade simbólica diferenciada que deriva sua singularidade do resultado de atividades coletivas e públicas. No entanto, não se pode esquecer que também o patrimônio revela e vela valores e interesses e é sobretudo, um campo de lutas. (VELOZO, 2006, p. 446).

Como comentam Soeiro *et al* (2013), o bem tombado como patrimônio não tem sentido único, pois envolvido no ambiente histórico a que está vinculado e nele é possível percebermos a ação dos agentes políticos para lhe conferir uma memória. “[...] o esquecimento não convida à neutralidade, posto referir-se também à memória do futuro, à definição do que deve ser preservado ou esquecido, lembrado ou ocultado, nos tempos vindouros”. (DELGADO, 2014, p. 69)

Nessa perspectiva, destacamos o fato de que o objeto de preservação não deverá ser somente o que é considerado representativo da história e da memória patrimonial, mas também o que representa de uma memória afetiva e, portanto, um conjunto de bens e valores culturais que distinguem e identificam uma sociedade. Podemos

citar como exemplo o tombamento da Capela Santa Teresinha, que justificou a permanência de sua estrutura citando seu valor incontestável perante os moradores do entorno da avenida Castello Branco, que vivenciam práticas religiosas e de convívio social, especialmente aos finais de semana, em suas dependências.

As gestões municipais da cidade de Fortaleza nas décadas anos de 1980 e 1990, todavia, iniciaram esforços na valorização e dinamização do espaço público. E, no entanto, a relação entre patrimônio, cidade e memória é pertinente. Silva Filho (2003) ressalta que, por intermédio do patrimônio, é possível perceber a pluralidade de tempos históricos no espaço urbano, as práticas de sociabilidade, a percepção da história da Cidade e pode-se utilizar da memória produzida com base no bem tombado para fomentar a reflexão histórica.

Por isso, é desde o passado, no momento em que existe a percepção de tempo, que a preservação se faz necessária. A produção de memória necessita de referências que a situem de maneira temporal e espacial, para que seja constituído o ato de rememoração. O ato de rememorar pode variar de intensidade em cada pessoa, conforme a relação desta com seu referencial. Nesse âmbito, os bens tombados funcionam como referenciais ou legados de uma geração à outra.

Essa complexa correlação presente/passado, lembrança/esquecimento, reconhecimento/identidade explica porque alguns indivíduos se reportam a determinados contextos de forma saudosista mesmo sem os terem vivenciado. Explica também por que procedem à desqualificação de conjunturas sem delas terem sido contemporâneos. Tal postura, não raras vezes, é explicativa da valorização e exaltação histórica de algumas conjunturas, processos e personagens e da desqualificação e esquecimento estratégico de outros. (DELGADO, 2014, p. 70)

Assim, é sabido que não se pode preservar o passado na sua totalidade, mas que a seleção de objetos a serem preservados passa por uma disputa que produz contestações e conflitos. A relação do patrimônio pode ser classificada como uma seleção representativa parcial do passado, e, para conduzir essa vinculação entre passado e presente, é necessário que o objeto possa ser estabelecido como parte da história. Não é simples perceber a relação de mudança, de descontinuidade entre o passado e o presente, e, com base nisso, preservar e valorizar o bem tombado como patrimônio.

Destacamos também a necessidade do entendimento da relação entre história e indivíduo, pois a memória funciona como uma forte contraposição ao caminho da sociedade rumo ao esquecimento e desinteresse para com o passado e seus valores. Como o avanço econômico não se preocupa com a preservação de determinados bens, podemos

ainda compreender que a memória patrimonial almeja garantir referência para as gerações futuras e manter um passado que permeie a pessoa além da sua relação com o presente, e garantir as gerações futuras o contato com valores a eles associados.

Tais efeitos encontram ressonância não só no espaço físico da Cidade, mas, também, no modo de vida de seus cidadãos, já que a definição, pela Prefeitura, de que determinado bem é um patrimônio interfere na dinâmica urbana, uma vez que, em decorrência da preservação, planejamentos empresariais e particulares são objetos de alterações – O Riacho Papicu e suas Margens é um exemplo disso.

A identificação e valorização do patrimônio cultural, especialmente daquele designado como imaterial, pode ensejar o fortalecimento do espaço público, espaço privilegiado onde múltiplos grupos sociais e suas manifestações e identitárias podem ser reconhecidos como representações legítimas da cultura brasileira. (VELOZO, 2006, p. 443-444)

Nesse contexto de complexidade que abrange um tombamento, podemos citar o Centro Artístico Cearense. O Centro Artístico passou pela Câmara Municipal de Fortaleza em duas ocasiões distintas: a primeira pela Lei 6.318/1988, publicada no *Diário Oficial do Município de Fortaleza* em 13/10/1988, sob a gestão da Prefeita Maria Luiza Fontenele; e a segunda, de acordo com a Lei 7.622/1994, publicada no *Diário Oficial do Município de Fortaleza* em 07/11/1994, sob a gestão do Prefeito Antônio Cambraia¹¹.

Apesar de evidenciar aspectos relacionados aos processos do Centro Artístico Cearense, destacamos que não se configura como objetivo desta monografia problematizar o tombamento, por duas vezes, do Centro Artístico Cearense; nem o motivo que levou Ciro Gomes – que tinha uma proposta de governo diferente de Maria Luíza Fontenele, na qual disseminava a necessidade da modernidade na gestão da cidade de Fortaleza – a realizar somente um tombamento¹².

Destacamos, por fim, que os bens tombados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 1986 a 1995, não coincidem com nenhum bem tombado pelo Governo do Estado do Ceará. Já em âmbito nacional, identificamos a coincidência em torno de somente um bem tombado, tanto pela Prefeitura de Fortaleza como pelo Governo Federal; esse bem é o Passeio Público, tombado pela Prefeitura de Fortaleza em 1993 e,

¹¹ Não encontramos ainda motivo para essa repetição, mas que essa instigante pergunta deverá ser objeto de futuras investigações.

¹² Consideramos tais pontos relevantes e reconhecemos a importância do seu estudo para o desenvolvimento da pesquisa histórica; todavia, ressaltamos que o curto tempo estabelecido para a escrita desta monografia não proporciona o estudo aprofundado que os temas merecem.

anteriormente, pelo IPHAN, que tombou seu jardim histórico em 1965, tendo sido inscrito no Livro de Tombo Arqueológico, etnográfico e paisagístico.

É interessante, neste momento, fazermos uma breve pausa e destacar o motivo de ser de 11 o número de processos que tramitaram na Câmara Municipal em divergência com o quantitativo de bens tombados ou caracterizados como relevantes históricos serem em número de 12 bens. No período da pesquisa, verificamos processos com a presença de mais de um bem no seu conteúdo - Espelho de Água das Lagoas de Messejana e Espelho de Água da Lagoa de Parangaba (1987) e Centro Artístico Cearense e Teatro São José (1988) – cada qual com dois bens de preservação. O Centro Artístico Cearense, no entanto, viria a ser amparado em dois momentos, nos anos de 1988 e 1994. Com efeito, totalizam-se, por fim, 12 bens tombados, e não 13, pela repetição do mesmo em dois processos.

3.2. Os processos de tombamento como relevante interesse histórico na cidade de Fortaleza

O primeiro bem imóvel a ter reconhecido o seu “[...] relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento daquele modesto templo que representa uma das relíquias de nossa cidade [...]” (PROJETO DE LEI N°057/86. Câmara Municipal de Fortaleza.) foi a Capela de Santa Teresinha, situada na Avenida Castello Branco/Leste Oeste, s/n, Bairro Arraial Moura Brasil, durante a gestão da Prefeita Maria Luíza, tendo sido também o primeiro bem a ser tombado por iniciativa da Prefeitura de Fortaleza, por intermédio da Lei 6.087, de 09 de junho de 1986.

Consoante o Parecer Conjunto N°03/86 ao Projeto de Lei N°057/86, a Capela de Santa Teresinha

Funcionando desde 1927 a referida Capela, acolhe os moradores da redondeza todos os fins de semana para os ofícios dominicais e é considerada, acima de tudo, como uma relíquia, embora não seja uma obra de arte na acepção da palavra, mas de valor estimativo incontestável. (PARECER CONJUNTO N°03/86 AO PROJETO DE LEI N°057/86. Câmara Municipal de Fortaleza).

De acordo com a justificativa anexada ao Projeto de Lei N°057/86 da Câmara Municipal de Fortaleza, subscrito por dez vereadores, tal ação foi movida após a segunda tentativa de demolição da Capela, que ocorreu em virtude da construção do Projeto Marina Park, empreendimento da Indústria Naval do Ceará.

A primeira tentativa ocorreu na gestão do Prefeito Vicente Fialho (1971-1975), em razão do projeto de abertura da Avenida Castello Branco. A demolição nos anos de 1970 não foi efetivada porque a população e os moradores solicitaram que a Capela fosse preservada. Infere-se que a reação contrária à destruição da Capela tenha sido motivada pelo valor simbólico e cultural dela para a população, além de ser um local de expressão religiosa e espaço de sociabilidade.

Depreendemos, nesse sentido, que a Prefeitura intentava, ao transformar a Capela de Santa Terezinha em um patrimônio de Fortaleza, valorizar e preservar um bem que era considerado pelos cidadãos como parte significativa da história da Cidade. Havia certo receio em perder a memória que a Capela evocava, a memória do espaço urbano, das relações sociais, das expressões religiosas, da identidade que o local expressava.

A existência de mencionado receio pode ser percebida por intermédio dos posicionamentos, ora convergentes ora divergentes, por parte do poder econômico, poder público e da população. “O que importa destacar é que, quando se trata de patrimônio cultural, seja material ou imaterial, fala-se também de valores e de interesses coletivos que, por sua própria especificidade, não são fixos nem imutáveis”. (VELOZO, 2006, p. 440)

Numa sociedade em que o poder econômico faz parte da mentalidade predominante, a discussão sobre processos de tombamento tem como construção a disputa engendrada em valores culturais e em valores pessoais, vislumbrando o poder pessoal sobre o coletivo. Tal fato pode ser percebido no Parecer Conjunto N°03/86 ao Projeto de Lei N°057/86, que afirma

Mais uma vez a especulação imobiliária, a título de enriquecer o turismo da cidade investe contra seu patrimônio histórico, já bastante pobre, fazendo de Fortaleza uma cidade sem passado. A Capela foi erigida pelos moradores do antigo Arraial Moura Brasil e teve a primeira missa rezada em 1928, pelo padre Geminiano Bezerra, então pároco da Paróquia do Patrocínio e a imagem de Santa Terezinha, escolhida pelos moradores foi doada pelo Sr. José Joaquim um católico já falecido, amigo do Arraial. (PARECER CONJUNTO N°03/86 AO PROJETO DE LEI N°057/86. Câmara Municipal de Fortaleza.)

Consoante Silva Filho (2003), grupos políticos e aqueles que discursam solicitando da Gestão Pública o atendimento das necessidades básicas, como acesso à moradia, educação, saúde e emprego, por vezes, não atentam para o fato de que requerer o direito à cidade também passa pelo reconhecimento da importância do espaço público como local de encontros, diversidade e história.

Ao discorrer acerca do processo de abertura, prolongamento e alargamento da Avenida Dantas Barreto – que acarretava a demolição da Igreja do Bom Jesus dos

Martírios¹³ – na cidade do Recife, Nascimento (2015) chama atenção para o fato da disputa pelo poder, que envolveu, por um lado, o Prefeito Augusto Lucena, os historiadores Flávio Guerra e Alfredo Carlos Schmalz, o colunista social José de Alencar, grande parte dos vereadores da Câmara Municipal, dos deputados estaduais, associações civis, irmandades religiosas; e, de outro lado, jornalistas e escritores como Ariano Suassuna, Nilo Pereira e Marcos Vinícius Vilaça, e arquitetos como Lúcio Costa e José Luiz da Mota Menezes.

A lógica de modernização do então prefeito do Recife e de seus coetâneos era dotar a cidade de uma infra-estrutura viária capaz de proporcionar uma mobilidade territorial aos interessados numa locomoção rápida e eficaz e capaz de encurtar as distâncias e de contrair o tempo de locomoção: os proprietários de automóvel, principalmente, o de passeio ou particular. (NASCIMENTO, 2015, p. 158)

Nesse contexto, podemos citar O Parque da Liberdade (Cidade da Criança), tombado por intermédio da Lei Nº 6837, de 24 de abril de 1991, durante o mandato do Prefeito Juraci Vieira de Magalhães. A Câmara Municipal de Fortaleza determinou que ele fosse protegido, preservado e conservado em razão do seu valor histórico-cultural para o Município de Fortaleza.

De acordo com o documento de registro do tombamento, o Parque da Liberdade localiza-se “[...] no Centro da Cidade limitando-se ao norte, com a Rua Pedro Pereira; ao Sul, com a Rua Pedro Coelho; ao Leste, com a Av. Visconde do Rio Branco e, ao Oeste, com a Rua Solon Pinheiro”.

Além da preservação, proteção e conservação, também ficaram determinadas a manutenção de suas características originais e tradicionais, a sua restauração e recuperação, bem como a proibição do acesso de veículos de qualquer natureza em seu interior.

Ao olharmos para o Parque da Liberdade (Cidade da Criança), contudo, além de observar seus aspectos “[...] de expressão arquitetônica e histórica para o patrimônio cultural da cidade de Fortaleza”, é pertinente percebermos sua relação com a cidade, pois ele também se configura como um espaço de convivência, de sociabilidade. Assim, notamos a existência de valores concedidos pela população – não somente pelo poder público – desde a estrutura física do bem, que podem ser modificados de acordo com o contexto histórico.

¹³ A Igreja do Bom Jesus dos Martírios, com feições coloniais, foi construída de 1791 a 1796.

3.3 Descontinuidades, depredações de bens e a especulação imobiliária na cidade de Fortaleza

De acordo com alguns processos de tombamento (a exemplo do Riacho Papicu e Suas Margens), a especulação imobiliária é exposta como justificativa para que o bem fosse considerado patrimônio. Importa, desse modo, ter em mente que a dinâmica imobiliária de uma região interfere nas relações sociais ali vivenciadas, pois, como acentua Nogueira (2011),

[...] entende-se que cada edificação nova construída corresponde a uma demanda potencial de parcela de espaço, que tende a provocar a atração e/ou expulsão de determinados usos, interferindo diretamente nos seus conteúdos sociais. (P. 76)

A especulação imobiliária, desse modo, encontra relação também com o reconhecimento, por parte da Prefeitura de Fortaleza, do que é um bem considerado patrimônio. Assim o Riacho Papicu e Suas Margens precisou da Lei Nº6.297/88 para ter sua preservação assentida pela Gestão Municipal e estendida para a população, a fim de não desaparecer em função dos interesses econômicos para a região onde está localizado.

Como exposto no tópico 3.1, "A dinâmica legal da preservação patrimonial no município de Fortaleza", os usos idealizados para as margens do Riacho interferiam diretamente na dinâmica social, porquanto transformá-lo em área de recebimento de detritos poderia ocasionar, além da poluição de sua água, inconvenientes para os moradores do entorno, a exemplo do mau odor que poderia surgir.

Nessa perspectiva, depreendemos que o intuito da Prefeitura Municipal de Fortaleza ao determinar que o Riacho Papicu e Suas Margens é um patrimônio esteja relacionado ao fato de que, além da preservação do meio ambiente, seria importante, simultaneamente, proporcionar aos cidadãos espaços limpos e seguros, visando a maior sociabilidade entre eles e à expansão do senso de pertencimento deles à Cidade.

Importante fazermos uma breve reflexão acerca da região do bairro Papicu: é um dos bairros mais tradicionais de Fortaleza, com a presença do Hospital Geral de Fortaleza, terminal do Papicu, considerado um dos mais movimentados terminais de ônibus da cidade e também a lagoa do Papicu, elemento macro drenante que compõe parte da bacia de vertente marítima de Fortaleza.

Percebemos, com efeito, que a especulação imobiliária interfere na disposição de imóveis, ruas, avenidas, na circulação de pessoas e nas práticas sociais por elas

empreendidas na cidade, bem como em aspectos relativos à saúde. Como acentua Andrade (2014),

Essas transformações são vistas como verdadeiras alavancas para o desenvolvimento e modernização das cidades, modificando a estrutura e adequando as novas necessidades que surgem com o advento de um novo modo de produção. No entanto, os impactos que esses novos empreendimentos causam em cidades históricas devem ser observados com muito cuidado, pois a destruição desses sítios passa por um viés bastante frágil, podendo perder a identidade, a estrutura e, principalmente, o seu significado como paisagem urbana. (p. 03)

Notamos a persistência por preservar a memória da história da Cidade, representada por um bem, também no processo de tombamento do Edifício Antônio Gomes Guimarães, situado na Rua João Moreira, esquina com a Rua Major Facundo, Bairro Centro, que foi tombado por intermédio da Lei Nº 7669, de 30 de dezembro de 1994, sob a gestão do Prefeito Antônio Elbano Cambraia.

Foram necessárias duas discussões, a primeira em 14/12 e a segunda em 15/12, para que houvesse a aprovação do Projeto de Lei Nº277/94, assinado pelo Vereador José Carlos. Em sua justificativa, é salientado que ele já abrigou, no âmbito educacional e social, importantes espaços: Liceu do Ceará (em 1845), O Clube Cearense (em 1872), Fênix Caixeiral, Hotel France, Palace Hotel (em 1925) e Associação Comercial do Ceará (em 1973).

A existência do receio de perda da memória pode ser percebida por intermédio dos posicionamentos, ora convergentes ora divergentes, por parte do poder econômico, Poder Público e da população. “O que importa destacar é que, quando se trata de patrimônio cultural, seja material ou imaterial, fala-se também de valores e de interesses coletivos que, por sua própria especificidade, não são fixos nem imutáveis”. (VELOZO, 2006, p. 440).

Numa sociedade em que o poder econômico faz parte da mentalidade predominante, a discussão sobre processos de tombamento tem como constituição a disputa engendrada em valores culturais e em valores pessoais, vislumbrando o poder pessoal sobre o coletivo. Tal fato pode ser percebido no Parecer Conjunto Nº03/86 ao Projeto de Lei Nº057/86, que afirma

Mais uma vez a especulação imobiliária, a título de enriquecer o turismo da cidade investe contra seu patrimônio histórico, já bastante pobre, fazendo de Fortaleza uma cidade sem passado. A Capela foi erigida pelos moradores do antigo Arraial Moura Brasil e teve a primeira missa rezada em 1928, pelo padre Geminiano Bezerra, então pároco da Paróquia do Patrocínio e a imagem de Santa Terezinha, escolhida pelos moradores foi doada pelo Sr. José Joaquim um

católico já falecido, amigo do Arraial. (PARECER CONJUNTO Nº03/86 AO PROJETO DE LEI Nº057/86. Câmara Municipal de Fortaleza.)

Consoante Silva Filho (2003), grupos políticos e aqueles que discursam solicitando da gestão pública o atendimento das necessidades básicas, como acesso à moradia, educação, saúde e emprego, por vezes, não atentam para o fato de que requerer o direito à cidade também perpassa pelo reconhecimento da importância do espaço público como local de encontros, diversidade e história.

Vale ressaltar que nem sempre a especulação imobiliária aparecia como uma justificativa explícita nos processos. Observamos, também nas entrelinhas deles, como esta era levada em consideração no momento da sua elaboração. Exemplo disso é o Estoril, comentado no tópico 3.1.

A delimitação de uma zona de preservação em seu entorno, além de ter como finalidade a valorização da paisagem urbana da Praia de Iracema também determinou a suspensão da “[...] aprovação ou concessão de alvará de construção de edifícios ou concessão as novas solicitações de alvarás de funcionamentos até que a presente lei seja regulamentada.”. Desse modo, notamos que a zona de preservação empreendida no entorno do Estoril exprime impactos na dinâmica da Cidade.

Salientamos, conforme Lima (2013), que, nos anos de 1980 e 1990, a cidade de Fortaleza havia atingido alto nível de urbanização e o espaço urbano estava sendo produzido tendo como parâmetro o fundamento de grandes incorporadoras imobiliárias, que visavam à expansão metropolitana atender, principalmente, ao que as camadas de maior poder aquisitivo necessitavam.

Nascimento (2015) destaca que as intervenções promovidas pelo Poder Público na Cidade podem ocasionar a descaracterização ou a demolição de patrimônios, que representam contextos históricos relevantes. Nesse sentido, convém refletir: para quem são feitas as intervenções nas cidades? Com quais interesses?

A Igreja do Bom Jesus dos Martírios¹⁴ –, na cidade de Recife, Nascimento (2015) chama atenção para o fato de que o conflito de interesses concernente à efetivação do tombamento de um bem é uma característica do processo, pois a decisão de tomar ou não um bem não é exclusiva a pessoa: ela perpassa o entendimento de grupos (políticos, econômicos, sociais, religiosos...), do que é compreendido como o mais recomendado para a cidade e para o interesse predominante no momento.

¹⁴ A Igreja do Bom Jesus dos Martírios, com feições coloniais, foi construída entre os anos de 1791 e 1796.

Para atender a esses interesses, toda a composição urbana, fosse ela recente ou de tempos imemoriais, cedia lugar às outras composições urbanas, até que estas um dia viessem também a se tornar ruínas ou cederem lugar a outras intervenções condizentes com novos parâmetros de modernização. (NASCIMENTO, 2015, p. 158)

A construção do Projeto Marina Park atrairia turistas à cidade de Fortaleza, o que fomentaria a economia, uma vez que haveria tanto a compra de artigos oferecidos pelo comércio quanto a contratação de funcionários para prestar serviços ao estabelecimento. O âmbito econômico, todavia, não pode prevalecer em detrimento do campo social e cultural.

Nascimento destaca que é preciso considerar a importância da expressão histórica, social, cultural e artística dos bens tombados e aqueles em vias de ter o seu tombamento efetivo, pois “[...] até o que era moderno e novo ontem já poderá ser arcaico no momento seguinte com o esvaziamento do seu caráter de uso e a emergência de seu processo de coisificação.” (2015, p. 159).

Desse modo, atentamos para a importância, como comenta Andrade (2014), de que o processo de intervenção nos patrimônios contidos na Cidade seja feito sem que haja a perda de identidade do lugar, de modo a resguardar valores e práticas sociais e culturais que são associadas àquele bem.

É pertinente, portanto, a preservação da memória evocada pelos bens e o diálogo fecundo entre patrimônio e poder econômico. Entendemos que existe a possibilidade de conservar bens tombados sem que eles representem obstáculo para o desenvolvimento da Cidade. Depreende-se, nesse sentido, que a Prefeitura Municipal de Fortaleza buscou realizar a comunicação entre esses dois pólos quando decidiu tomba a Feira de Artesanatos da Volta da Jurema.

A Feira de Artesanatos da Volta da Jurema foi tombada por intermédio da Lei Nº 7719, de 23 de maio de 1995, pela Câmara Municipal de Fortaleza, sob a gestão do Prefeito Antônio Elbano Cambraia. Ocorreram duas discussões (sendo a primeira no dia 06/04/95 e a segunda em 11/04/95) para que houvesse a aprovação, no dia 20/04/1995, do Projeto de Lei Nº 062/95, assinado pelo Vereador Átila Bezerra.

A justificativa para o seu tombamento foi que a Feira de Artesanatos da Volta da Jurema, além de ser área de lazer, contribui para o desenvolvimento de atividades turísticas e para a geração de empregos, colaborando com a economia do Município. É destacado, ainda, que o artesanato ali exposto representa a memória da Cidade.

Podemos considerar, com efeito, que existe a possibilidade da coexistência entre patrimônio e dinâmica econômica. É necessária, todavia, a existência de investimento

em educação patrimonial¹⁵, a fim de que essa convivência possa ser preservada, compreendida e assimilada no cotidiano dos cidadãos e do Poder Público e econômico.

Prova viva da depredação de bens em prol da especulação imobiliária comercial está no prédio de estilo neoclássico do Centro Artístico Cearense. Fundado em 8 de fevereiro de 1904, o Centro Artístico inicialmente na rua Major Facundo, 141 (numeração defasada). Somente a sua definitiva sede, situada no Trilho de Ferro (na rua Tristão Gonçalves) nº380, (depois 1008), foi transferida no ano de 1912.

Durante muitos, o Centro Artístico serviu de resistência dos artífices, trabalhadores do período. Também funcionou no prédio o Cine Centro, um dos primeiros cinemas do Estado, com seus 300 lugares e que o ano de 1931 passou a ser um Cine-Teatro. Concomitante ao espaço cultural, existia uma escola em pleno funcionamento: a Pinho Machado. No Centro Artístico ocorreram numerosas peças artísticas e teatrais até 1975, quando parte do prédio teve a sua frente alugada para uma fábrica moveleira.

Disputa especulativa, a desorganização das novas diretorias e o desinteresse dos moradores e associados (no seu a chegou a mais de 50 mil) foi conduzindo o Centro Artístico ao abandono e à lenta depredação.

Diante do quadro de lentidão judicial em resolver a querela entre o dono da movelaria que ocupa o espaço e os representantes do Centro Artístico, a Câmara Municipal de Fortaleza decretou, com a sanção da Prefeita Maria Luiza Fontenele, a Lei nº 6318, de 01º de julho de 1988, publicada no *Diário Oficial do Município* em 13 de outubro de 1988 a norma que institui a proteção do Centro Artístico Cearense, assegurando pelo Poder Público municipal a sua proteção e a sua preservação. Competia a Prefeitura de Fortaleza “...proibir o funcionamento de atividades não compatíveis ao destino para o qual foram construídos”, conforme o artigo 3º da Lei 6318, de 1988.

O prédio abandonado era motivo de risco para toda a população do entorno e de nada avançava no restauro do bem. Chuva, sol, maresia, problemas naturais diversos. De maneira surpreendente, a Câmara Municipal de Fortaleza decretou, com a sanção do então prefeito de Fortaleza Antônio Elbano Cambraia, a Lei nº 7622, de 13 de outubro de 1994, que declarava de relevante interesse histórico e cultural o Centro Artístico Cearense.

Pela segunda vez, em gestões distintas e partidos políticos diversos os prefeitos da Cidade se manifestaram sensíveis à preservação do Centro Artístico Cearense, mas infelizmente não alcançaram o objeto primordial da proteção patrimonial instituída em Lei,

¹⁵ Esse tema será tratado no tópico 4.3, “Educação Patrimonial”.

privando as futuras gerações da cidade de Fortaleza de conhecerem um pouco mais da sua história.

4. A PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL ESTÁ OCUPANDO SEU ESPAÇO?

4.1 O bem histórico e patrimonial contraposto ao interesse privado

De acordo com Araújo e Costa (2013), em 1973, surgiu o Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas (PCH), associado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN-PR), que tinha por objetivo compartilhar com estados e municípios a função de preservar o patrimônio nacional, antes restrita à esfera federal.

O PHC, voltado inicialmente para os estados do Nordeste, pretendia revitalizar áreas carentes das cidades, proporcionando-lhes fonte de renda quando do uso de bens culturais, e gerar suporte para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao turismo das regiões. As cidades do Nordeste, contudo, não chegaram, efetivamente, a receber os recursos que lhes eram originalmente destinados.

Creemos ser importante salientar essa iniciativa da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a fim de chamar a atenção para o fato de que nem sempre a associação entre patrimônio e desenvolvimento do turismo é de toda uma relação benéfica, pois pode ocorrer uma simplificação da relevância histórica e cultural do bem ao transformá-lo em uma simples mercadoria, ao focar somente o seu aspecto turístico e econômico.

Mesmo que o patrimônio seja associado, *a priori*, à tradição e à história, ressaltamos que ele não pode ser vinculado apenas a tais aspectos ou a políticas que visem a tirar proveito do bem sem propor a educação patrimonial ou a interesses privatistas – o patrimônio tem sua força, seu poder de unir variadas gerações, distintos tempos.

[...] vemos a implantação de políticas imobilistas, que não conseguem reconciliar preservação e desenvolvimento, transformando partes das cidades em verdadeiros *open-air museums*, e de políticas que, na busca de revitalização econômica a qualquer custo, destroem os laços locais, expulsam a população e geram intensa gentrificação nas áreas que querem conservar. (CASTRIOTA, 2007, pp. 3-4)

É necessário cautela ao associar patrimônio e atividades turísticas, uma vez que não podemos perder de vista o fato de que cada patrimônio tombado faz parte de um contexto histórico e tem representações distintas para a população local, estabelecendo, desse modo, diversas conexões entre si e com os sujeitos que estão a sua volta. Como indica Martins (2015),

[...] o Patrimônio é reflexo da sociedade que o produz, sendo necessário esclarecer que este nem sempre é fruto da coletividade, pois existem processos nos quais o Patrimônio é produto de contextos econômicos, políticos, ou culturais que, por sua vez, possuem origem em decisões de grupos concretos, ou classes. Cabe, desta forma, deixar claro que apenas representam Patrimônio Cultural local, quando tais construções são assumidas/assimiladas pela coletividade de forma autônoma. (p. 53).

É imprescindível atentar para o lado educacional e de sociabilidade, que pode ser extraído com suporte no patrimônio. Em relação aos patrimônios materiais, para alguns podem significar fonte de renda, enquanto outros vislumbram a possibilidade de um espaço de recolhimento e moradia e outros o percebem como fonte de saber.

O patrimônio, seja material, seja imaterial, é perpassado por práticas e significados que não podem ser simplesmente anulados por uma relação entre consumo cultural e distinção social, que, como anota Velozo (2006), é uma das conseqüências que o capitalismo tardio provocou, junto com a internacionalização do capital e flexibilização do trabalho.

Como aponta Lia Azevedo (2015), as percepções a respeito do patrimônio, que envolvem políticas e apropriações, não são homogêneas e neutras, mas estão relacionadas aos interesses de grupos (ex: político, empresarial, da população) que são permeados por conflitos e tensões, por sua vez, são alterados de acordo com conjuntura da época. “[...] o patrimônio não é neutro, por meio dele são explicitadas determinadas hegemonias e legitimados determinados pontos de vista perante a sociedade”. (SCIFONI, 2015, p.203).

Assim, destacamos o fato de que o patrimônio, juntamente com todas as relações empreendidas por intermédio dele, é um indicativo de poder simbólico que pode ser reivindicado por distintos grupos. Tal fato pode ser percebido desde a problematização, por exemplo, das gestões e políticas públicas destinadas a preservação e proteção de bens tombados em Fortaleza, nos anos de 1980 e 1990.

4.2 A inserção no cotidiano da Cidade da memória patrimonial

Pesavento (1999) destaca que a problematização em torno da cidade possibilita o estudo do imaginário social, pois, mesmo que a paisagem permaneça idêntica no tempo, o seu significado muda de acordo com a percepção de cada indivíduo, sendo influenciada também pelos valores que cada época lhe atribui.

[...] a constituição do espaço urbano concentra possibilidades diversas para a educação dos sentidos e o entendimento da contemporaneidade. Pois, ao refletir

sobre a dinâmica e as formas que presidem seu funcionamento, a cidade aparece como algo além do lugar que habitamos; ela se torna, também, um instrumento poderoso de indagação do real, favorece o ímpeto de compreender a vida social mediante uma “leitura do mundo” – termo caro ao pensamento de Paulo Freire. (SILVA FILHO, 2003, p. 23).

Na cidade, o seu espaço físico, também é portador de significados que transmitem distintas modalidades de comunicação. Notamos, assim, a dimensão simbólica empreendida, por exemplo, pela Arquitetura – seus monumentos evocam vivências, sentidos, valores, que são diferentes, dependendo da pessoa que os percebe e do contexto histórico.

Além disso, tais significados auxiliam a vinculação entre espaço urbano e os sujeitos que ali residem, visitam, passam, pois a apropriação que é feita dos símbolos que a população vivencia por intermédio do espaço e do que o espaço propõe (ex: monumentos, prédios, festividades), cria um sentido especial ao lugar. Perceber, portanto, o processo que dota um lugar de sentido especial não é algo

[...] breve e nem tem um final, reúne história, conhecimento e demonstra em várias possibilidades a relação que um povo tem com o lugar que é identificado como extensão de si mesmo. Na perspectiva, todo espaço é sua casa, seu lar, seu lugar, uma significação de existência oferecendo peculiaridades, expressões de identidades, referência que, em conjunto, conferem ao lugar um sentido. (MARTINS, 2015, p. 50)

Concordamos com Martins (2015), quando o autor discorre que há uma relação intrínseca dos sujeitos com seus espaços, porquanto o sujeito engendra suas referências desde o seu lugar, e tais referências ligam-se às construções simbólicas empreendidas por aqueles que constituíram, vivenciaram e vivenciam o lugar. Com procedência nessa relação, vão sendo erigidos os sentidos que identificam e valorizam, para os sujeitos, o lugar em suas representações materiais e imateriais.

Os sentidos evocados pela Cidade também perpassam o entendimento de urbanistas, engenheiros, da Administração Pública, do posicionamento político de seus gestores, do que é próprio para determinado momento. Os sentidos evocados pelos patrimônios da Cidade passam pelo entendimento do poder político, da população, de ONGs, do IPHAN. Assim, a construção da Cidade como um espaço, seja idealizado seja imposto, é ressignificada diariamente por seus habitantes, que podem reformular, descaracterizar ou viver aquele sentido proposto de cidade.

A Ponte Metálica (Ponte dos Ingleses) é um exemplo de como tais sentidos podem ser visualizados nos processos de tombamento. Ela foi considerada patrimônio pela Lei nº 6312, de 11 de outubro de 1989, sob a gestão do prefeito Ciro Ferreira Gomes. Além

de ter sido ressaltada sua expressão arquitetônica e histórica para a cidade de Fortaleza, foi destacado que a Ponte é um lugar que é tradicionalmente visitado por artistas, poetas, intelectuais e os mais variados turistas. Ou seja, é um espaço de socialização.

Tendo em mente a constatação de que todos somos sujeitos históricos, constituintes e construtores de uma realidade, atingimos um ponto de crucial importância da história como processo: o fato de que, como sujeitos atuantes, somos, ao mesmo tempo, objeto e, como tal, passível de análise futura. A percepção de que construímos e estamos inseridos no processo histórico só reforça ainda mais a necessidade de sempre enfatizá-la como um conhecimento que não está “morto” ou “passado”, mas que por via da tomada de consciência e engajamento político, fornece idéias para uma atuação prática.

[...] a riqueza do patrimônio cultural consiste em seu poder de reforçar a idéia de pertencimento ao todo coletivo e em reforçar a identidade social dos mais diferentes grupos, trazendo para o espaço público múltiplas manifestações culturais, afastando, assim, com a força simbólica de sua constituição, todos os fetiches e simulacros. (VELOZO, 2006, p. 452)

A Prefeitura de Fortaleza, por intermédio do tombamento do Passeio Público, realizado pela Lei nº7461, de 10 de dezembro de 1993, após duas discussões e com Parecer da Comissão de Urbanismo e de Legislação, na gestão de Antonio Elbano Cambraia, sinalizou a importância de perceber patrimônio como fonte fecunda de conhecimento e de pertencimento sobre a cidade de Fortaleza.

Em sua Justificativa, assinada pelo vereador Augusto Gonçalves, é ressaltada a necessidade de os governantes empreenderem esforços para preservar bens que demonstram a história de Fortaleza, pois “Povo sem passado, é povo sem memória, sem respaldo no presente e sem reconhecimento no futuro.”. Sendo assim, alertava-se para as perdas históricas ocasionadas pelo desaparecimento de “[...] nossos Marcos Históricos.”

As ações de tombamento também suscitam questões de como as ações de proteção são percebidas pela sociedade e se existem questões referentes à compreensão acerca das mudanças da cidade ao longo dos anos. “A cidade não é simplesmente um fato, um dado colocado pela concretude da vida, mas, como objeto de análise e tema de reflexão, ela é construída como desafio, e, como tal, objeto de questionamento”. (PESAVENTO, 1999, p.10).

É interessante atentar para o fato de que, ao estabelecer o tombamento de determinado bem, é preciso ter em mente que ele evoca conflitos e tensões característicos da produção cultural brasileira, bem como exprime diversidade nos seus usos, nos seus entendimentos. Devemos ficar atentos para o fato de que o patrimônio está relacionado a

uma sociedade que se altera com o passar do tempo, ligada às mudanças de cunho social, político, urbano, industrial, econômico.

Desse modo, entendemos que o patrimônio está vinculado à memória individual e coletiva, a fatores econômicos, sociais, políticos, educacionais, a questões relacionadas a industrialização, desenvolvimento urbano. Silva Filho (2003), ao discorrer a respeito do centro da cidade de Fortaleza/CE, especialmente na década de 1930, comenta sobre a relação entre sujeitos, práticas cotidianas e o centro de Fortaleza, que

[...] se o centro não ocupa atualmente um lugar efetivo nas práticas cotidianas de vários sujeitos sociais, isto se deve não somente à sua relativa perda de vitalidade, mas implica também uma incapacidade nossa de apreender a multiplicidade de tempos e espaços construída pelo viver em cidades. Parecemos hoje condenados a perceber a relevância do centro como somente em termos de patrimônio edificado ou “museu ao ar livre”, negligenciando a força simbólica de seus espaços e trajetos, o contato com a diversidade e a tremenda atualidade insinuada nos usos dos lugares públicos. (p. 16).

É importante notarmos que o patrimônio tem uma dimensão material e simbólica, intrinsecamente relacionada, que nos permitem questionar sobre os múltiplos indícios e significados vinculados a um bem em tempos e contextos da Cidade. Tal ponto tem ligação direta, simultaneamente, com a relação que a população estabelece com a Cidade.

O importante a destacar é a intrínseca relação existente entre patrimônio cultural e experiência coletiva, ou seja, os saberes e fazeres tradicionais e genuínos são conhecimentos compartilhados que fazem parte do repertório cultural comum de um determinado grupo. Em outras palavras, é fundamental que se vincule, sempre, a pulsação do patrimônio cultural à dinâmica da experiência coletiva. (VELOZO, 2006, p.440).

É importante promover o estreitamento das relações entre a população e a Cidade, entre a população e os patrimônios; e, além disso, suscitar a discussão sobre quais são os sentidos sociais atribuídos por essa mesma população aos bens, reconhecer a existência dos saberes locais e valorizar a vivência e o olhar das pessoas que por ali passam, visitam e residem, promovendo, desse modo, um processo no qual tanto o poder público quanto a sociedade participem da proteção e preservação dos patrimônios existentes na Cidade.

4.3 A educação patrimonial como inserção da população fortalezense

[...] o trabalho de apreensão crítica da cidade se une a um exercício de educação permanente, atento à confluência de temporalidades, ao poder da mudança e à

irremediável historicidade que sedimentam a condição humana e se encontram reunidos no fenômeno urbano. (SILVA FILHO, 2003, p. 23)

Possibilitar o surgimento/desenvolvimento de educação patrimonial é de fundamental importância, pois, ao deixar a população mais próxima dos conhecimentos acerca do patrimônio, sua relevância para a história da cidade, das memórias que ele evoca, da sociabilidade que dele emana, assume-se com ela um compromisso: a responsabilidade conjunta pela proteção e preservação dos bens.

É válido destacar, contudo, que, no Brasil, a educação patrimonial ainda é um tema amplo, contraditório, em elaboração. Scifoni (2015) comenta que a consolidação do uso do termo está ligada, *a priori*, à realização de um seminário no Museu Imperial (Petrópolis), em 1983, e à publicação do “*Guia Básico de Educação Patrimonial*”, que pretendia conferir um direcionamento para a educação patrimonial brasileira, pelo Iphan; e indica que um dos motivos para haver controvérsias em relação ao entendimento do tema é o fato de que educação patrimonial não é uma metodologia ou uma expressão de determinada metodologia.

O fato de se compreender ou não a educação patrimonial como uma metodologia ocasiona discussões entre os profissionais da área, pois é possível observar práticas de educação patrimonial em museus já no século XIX. Além disso, tal interpretação corre o risco de associar o tema a simples transmissão de informações e conteúdos.

O processo da educação patrimonial, assim, não pode ser desenvolvido levando em consideração somente a percepção de técnicos, mas deve considerar, também, as demandas locais, as reivindicações da população. É preciso haver uma troca de informações entre os moradores locais e a Prefeitura, a coexistência dos saberes locais e os saberes técnico-científicos; não o estabelecimento de uma postura autoritária na qual se impõe um só entendimento sobre o patrimônio.

O tombamento do Centro Artístico Cearense (1988) e Teatro São José (1988) chama a atenção da Prefeitura de Fortaleza, em sua Justificativa, para a importância da educação patrimonial e da sua atuação nesse âmbito:

Fortaleza não tem uma tradição de prédios históricos, mas estes são, sem dúvida, os únicos remanescentes arquitetônicos da época. Para destiná-los às suas verdadeiras funções, o presente Projeto de Lei visa a defesa e proteção do patrimônio histórico da cidade. E a Prefeita na qualidade de professora integrada ao contexto cultural não poderia nunca se omitir em fazê-lo atendendo aos

veementes apelos da categoria teatral cearense com o beneplácito do Ministério da Cultura (PROJETO DE LEI 033/88 – Câmara Municipal de Fortaleza).

Nesse sentido, é fundamental a valorização de políticas públicas, e dentro do próprio seio familiar, que visem a reconhecer a importância de museus, festas, prédios, artesanatos, manifestações culturais e religiosas para a constituição da Cidade e dos sujeitos que nela residem, visitam, passam.

[...] a Educação Patrimonial deve ser tratada como um conceito basilar para a valorização da diversidade cultural, para a definição de identidades e de alteridades no mundo contemporâneo, e como um recurso para a afirmação das diferentes maneiras de ser e de estar no mundo. O reconhecimento desse fato, certamente, inserido em um campo de lutas e contradições, evidencia a visibilidade de culturas marginalizadas ou excluídas da modernidade ocidental, e que são fundamentais para o estabelecimento de diálogos interculturais e de uma cultura de tolerância com a diversidade. (FLORÊNCIO, 2015, p. 24).

Por isso, é imprescindível atentar para as abordagens propostas para a educação patrimonial, a fim de que elas não fiquem restritas apenas à parte final dos estudos, como um mero suporte de identificação, preservação e proteção de patrimônios – como se ela fosse isolada do processo de abordagens e estratégias que envolvem o patrimônio.

Salientamos que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, desde a sua origem, já manifestava cuidado com a instituição da educação patrimonial, reconhecendo o valor educativo que emana dos bens materiais e imateriais, o que auxilia a defesa e preservação do patrimônio.

Florêncio (2015) comenta, entretanto, que foi somente nos anos de 1970 que ocorreu a insistência em questões relacionadas à educação patrimonial, sobretudo em virtude da Fundação Nacional Pró-Memória, sob orientação de Aloísio Magalhães, que propôs à população a participação junto aos agentes institucionais na luta pela defesa e preservação dos bens.

A Fundação Nacional Pró-Memória, desse modo, criou o Projeto Interação, na década de 1980, que tinha o intuito de relacionar Educação Básica ao cotidiano dos alunos, de modo a associar as práticas educativas aos distintos contextos culturais que fazem parte da realidade brasileira.

A autora chama atenção para o fato de que não foi somente nos anos de 1980 que ocorreu a disseminação de práticas educativas voltadas para a cultura, para a preservação do patrimônio: já havia indícios dela durante todo o século XX, a exemplo da

pedagogia proposta por Paulo Freire e da aproximação entre o entendimento acerca do patrimônio e o conceito antropológico de cultura.

A Educação Patrimonial tem, desse modo, um papel decisivo no processo de valorização e preservação do patrimônio cultural, colocando-se para muito além da divulgação do patrimônio. Não bastam a “promoção” e “difusão” de conhecimentos acumulados no campo técnico da preservação do patrimônio cultural. Trata-se, essencialmente, da possibilidade de construções de relações efetivas com as comunidades, verdadeiras detentoras do patrimônio cultural. (FLORÊNCIO, 2015, p. 23).

Destacamos, assim, o fato de que é preciso cautela ao associar a ideia de que preservar um patrimônio significa necessariamente tombá-lo. Mesmo que não haja o tombamento oficial decretado pela Prefeitura, é interessante o estabelecimento da educação patrimonial, visando a reiterar com os cidadãos a sua relação intrínseca com a Cidade, com os seus sentidos.

Neste momento, consideramos pertinente ressaltar o que significa tomar um bem. De acordo com informações encontradas no site da Secultfor, o tombamento, caracterizado como um ato administrativo produzido pelo Poder Público, tem como objetivo aplicar legislação específica destinada ao patrimônio sobre o bem e, com isso, preservá-lo. É válido ressaltar que o tombamento não tem o intuito de alterar e desapropriar um bem, mas sim de protegê-lo contra eventuais destruições e descaracterizações.

Ainda conforme o site da Secultfor, a Lei Municipal 9.347/2008 trata da proteção do patrimônio do Município de Fortaleza por meio da instituição do tombamento ou registro. A solicitação para que um bem seja tombado pode ser de iniciativa de qualquer cidadão, do órgão municipal responsável pela preservação do patrimônio, e deve ser entregue à Secretaria da Cultura que a encaminhará à Coordenação de Patrimônio, a fim de que seja feita uma análise e procedido um parecer técnico para a posterior notificação ao proprietário do bem e a instituição da proteção ao bem em caráter provisório.

Desde de então, com o andamento do processo, é que serão feitos mais estudos e também análises do Conselho de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (COMPHIC). O processo só é finalizado com a homologação e decreto realizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

É interessante, então, que tal ato educativo leve em consideração as diversas dimensões que o social, cultural, educacional, político, econômico, tem na vida dos sujeitos. Com efeito, a educação patrimonial tem que fazer parte do cotidiano das pessoas,

tem que apresentar sentido, ser notada por aqueles que a compreendem e/ou que estão aprendendo a compreender.

Não podemos deixar de mencionar, nesse sentido, que a educação patrimonial tem influxo, também, na esfera política, visto que, quando a Prefeitura opta por empreender o processo de tombamento em um bem e não em outro, ela está produzindo lembranças e esquecimentos que fazem parte da vida social. Daí o fomento de questionamentos como: o que lembrar? O que esquecer? Qual é a memória que se pretende?

A população, estando imbricada nesse processo, participa da criação, junto ao Poder Público, dos símbolos e representações constituídos com apoio no patrimônio. Ela tanto pode se reconhecer como pode reivindicar distintas interpretações para os bens escolhidos pela Prefeitura para serem ou não tombados. A Capela de Santa Terezinha é exemplo disso.

Portanto, como anota Scifoni (2015), é necessário entender a educação patrimonial como parte fundamental na preservação do patrimônio, nas pesquisas em torno do tombamento, do inventário de patrimônios imateriais, estabelecendo, com efeito, uma relação e um diálogo mais próximos com a comunidade que reside no local onde será feita a intervenção.

5. CONCLUSÃO

A mudança de paradigmas do modo em que preservação patrimonial deva ser ensinada às novas gerações propiciou aos órgãos de preservação patrimonial assumirem o legado de maneira mais crítica e mais inserida no contexto social ao qual o bem está inserido. Não basta somente preservar por preservar, mas atentar para as possibilidades de ensino e crítica social que esse bem pode constituir. Em contrapartida, o historiador deve correr o seu olhar para o passado como maneira de historicizar o patrimônio sem cair no anacronismo, vislumbrar o presente com criticidade e assumir a ideia de que o futuro necessita de bens materiais e imateriais que concebam a nossa história.

É preciso repensarmos a manutenção dos bens tombados na cidade de Fortaleza. O simples tombamento (com posterior abandono) não garante a plenitude da segurança da preservação do nosso histórico patrimonial.

Verificamos que a mudança de conduta dos gestores públicos da cidade de Fortaleza pela preservação patrimonial se iniciou nos meados dos anos de 1980, com o tombamento da Capela Santa Teresinha. E, mais que simplesmente tomar um bem material, a preservação ambiental encontrou caminho e fundamento na busca da melhoria de vida do homem com o meio em que vive, bem como permitiu que o meio ambiente seja o nosso legado para as futuras gerações, com nossos exemplos destacados: os Espelhos de Água das Lagoas de Messejana e Parangaba e Riacho Papicu e suas Margens.

Neste ensaio, constatamos não haver a possibilidade de enumerarmos um rol de importância ou relevância dos bens a serem protegidos. A questão é instigante pois foi durante a gestão de uma prefeita de um partido ligado ao movimento dos trabalhadores que constituímos a memória patrimonial.

Mesmo, porém, com presença de entidades públicas vislumbrando a preservação da memória cearense, reiteramos a ocorrência da demolição do Centro Artístico Cearense. Mesmo sendo aprovados pela Câmara Municipal de Fortaleza dois processos de preservação pela Prefeitura da Capital Cearense, a manifestação pública não foi suficiente para deter o avanço especulativo imobiliário, cerceando a produção da memória para as futuras gerações do legado que o Centro Artístico poderia proporcionar. Outro exemplo de depredação é o Riacho Papicu, que também agoniza no seu leito cercado pela modernização da Cidade.

Claro é que o fato suscita momentos de reflexão para a ligação do passado com o presente. E, de certo modo, é triste perceber que uma parte considerável dos demais bens

materiais encontram-se já descaracterizados ou não tinham a mínima importância para a sociedade. A democracia não está tendo qualquer serventia para a preservação da nossa história.

Outro ponto para o qual que achamos importante fazer destaque é o fato de não haver relação entre os órgãos nacionais (federal, estadual, municipal) para a seleção dos bens materiais e imateriais. Não há uma escala de tombamento em relação a um bem ser tombado pela Prefeitura e ser, por conseguinte, tombado no Estado e na União. No Município de Fortaleza o único bem tombado pela União e pelo Poder Público Municipal é o Passeio Público.

No ano de 2017, comemoramos os oitenta anos da criação do IPHAN, órgão do Governo Federal que muito contribuiu para a preservação dos bens materiais e da memória brasileira, mas que, durante os anos de 2010, sofreu inúmeros cortes em seu orçamento, assim como universidades e demais centros de pesquisa e ensino do patrimônio artístico e cultural. O maior legado do abandono de uma área tão rica em fontes de pesquisa pode ser avaliado pela destruição do Museu Nacional do Rio de Janeiro, em setembro de 2018, 200 anos após a sua inauguração.

Deixamos este ensaio para que sirva de fonte de futuras pesquisas na seara patrimonial na cidade de Fortaleza e convidamos o leitor para ver no anexo as fotografias dos bens tombados analisados no trabalho, sendo essas imagens atuais dos referidos bens.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Ana Paula Guedes de. O Mercado Imobiliário e os Centros Históricos: Falta de políticas públicas x excesso de poder privado. **Architeton - Revista de Arquitetura e Urbanismo**, v.4. n. 6. 2014.
- ARAUJO, Fátima Maria Leitão; COSTA, Ana Paula Pereira. Os caminhos do patrimônio: o processo de patrimonialização da Praça do Ferreira, na cidade de Fortaleza (CE). **Políticas Culturais em Revista**, v.2, n. 6, p. 84-108, 2013.
- AZEVEDO, Lia Calabre de. Diálogos sobre o patrimônio: estado e sociedade em ação. **Cadernos do patrimônio cultural: educação patrimonial**, Fortaleza, p. 159-168, 2015.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRILHANTE, Matilde de Lima. Sob as máscaras da alegria: a construção da imagem política de Maria Luiza Fontenele a partir das charges dos jornais de Fortaleza (1985-1988). **Anais do VI Simpósio Nacional de História Cultural Escritas da História: Ver – Sentir – Narrar**. Universidade Federal do Piauí – UFPI. GT Nacional de História Cultural, 2012.
- CASTRIOTA, Leonardo Barci. Intervenções sobre o patrimônio urbano: modelos e perspectivas. **Fórum Patrimônio: ambiente construído e patrimônio sustentável**, Belo Horizonte, v.1, n.1, set./dez. 2007.
- COELHO, Rebeca do Nascimento. **Contextos de participação política de mulheres: as candidaturas das prefeitas Maria Luiza Fontenelle (1985) e Luizianne Lins (2004)**. 130p. Dissertação de Mestrado - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.
- DELGADO, Lucília de Almeida Neves. Jango: cinema, história, memória e reconhecimento – interseções. **História do tempo presente**, Rio de Janeiro, p. 67-80, 2014.
- FLORENCIO, Sônia Regina Rapim. Educação Patrimonial: algumas diretrizes conceituais. **Cadernos do patrimônio cultural: educação patrimonial**, Fortaleza, p. 21-30, 2015.
- FONSECA, Maria Cecília Londre. Para além da pedra e cal: por uma concepção ampla de patrimônio cultural. **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro: DP & A, 2003.
- FORTALEZA: Grupo de Comunicação O POVO. **Anuário do Ceará 2017-2018**. 640p.
- GONÇALVES, José Reginaldo Santos. O patrimônio como categoria de pensamento. **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**, Rio de Janeiro: DP & A, p. 21-29, 2003.

LIMA, Paulo César Cunha. **A produção do espaço na cidade de Fortaleza-CE: uma análise das ações, políticas, projetos e planos diretores.** Tese (doutorado). Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2013.

MACIEL, Suellen Neto Pires. Disputas da memória: uma reflexão inicial sobre a lei de criação da Comissão Nacional da Verdade. In: DELGADO, Lucilia de Almeida; FERREIRA, Marieta de Moraes (Orgs). **História do tempo presente.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014, p. 118-133.

MARTINS, José Clerton de Oliveira. Patrimônio Cultural: sujeito, memória e sentido para o lugar. **Cadernos do patrimônio cultural: educação patrimonial, Fortaleza,** p. 49-58, 2015.

NASCIMENTO, Luís Domingues. Intervenções urbanas na cidade do Recife: uma igreja no meio do caminho de uma avenida. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS,** v. 7, n. 13, Jul. 2015.

NOGUEIRA, Cleiton Marinho Lima. **Expansão metropolitana e dinâmica imobiliária: o Município de Eusébio no contexto da região metropolitana de Fortaleza.** Dissertação (mestrado). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2011.

OLIVEIRA, Wellington Romão; CRUZ, Maria Lúcia Brito. Mucuripe: urbanização, favelização e meio ambiente. A especulação imobiliária e as transformações sócio espaciais. **Anais XVI Encontro de Geógrafos Brasileiros.** Porto Alegre: Crise, práxis e autonomia: espaços de resistência e de esperanças, 2010.

ORLANDI, Eni de Lourdes Puccinelli. Discurso, imaginário social e conhecimento. **Em Aberto,** Brasília, v. 14, n. 61, p. 53-59, jan./mar. 1994.

_____. **Texto e Discurso. Oragon.** v. 9, n. 23, 1995.

_____. Discurso e Argumentação: um Observatório do Político. **Fórum Lingüístico,** Florianópolis, n. 1, p.73-81, jul./dez. 1998.

PEDRO, Joana Maria. Corpo, prazer e trabalho. **Nova História das mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2012.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. A Pedra e os Sonhos: o caminho do imaginário urbano. **O imaginário da cidade: visões literárias do urbano – Paris,** Rio de Janeiro, Porto Alegre. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1999.

SANT'ANNA, Márcia. A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização. **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos.** Rio de Janeiro,, 2003.

SENADO FEDERAL. **Patrimônio cultural.** Coordenação de Edições Técnicas – Brasília, 2014. 144p

SCIFONI, Simone. Para repensar a educação patrimonial. **Cadernos do patrimônio cultural: educação patrimonial**. Fortaleza, p. 195-206, 2015.

SILVA FILHO, Antonio Luiz Macêdo e. **A cidade e o patrimônio histórico**. Fortaleza: Museu do Ceará / Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2003.

SOEIRO, Gabrielly Pamela Lopes *et al.* Análise das políticas públicas para o patrimônio cultural. **Conferência sobre tecnologia, cultural e memória. Estratégias para Preservação e Acesso a Informação**. Universidade Federal de Pernambuco, 2013.

VELOZO, Mariza. O Fetiche do Patrimônio. **Revista Habitus**. Goiânia, v. 4, n.1, p. 437-454, jan./jun. 2006.

APÊNDICE A – FONTES DOS PROCESSOS DE TOMBAMENTO

- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/2/28/6087-1986.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/0/0f/6119-1986.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/1/1a/6201-1987.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/2/26/6297-1988.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/1/1f/6318-1988.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/b/b2/6512-1989.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/a/a7/6837-1991.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/b/b5/7461-1993.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/a/a5/7622-1994.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/0/04/7669-1994.pdf> em 12 de julho de 2017.
- <http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/images/f/ff/7719-1995.pdf> em 12 de julho de 2017.

APÊNDICE B- SÍTIOS

- <http://www.secult.ce.gov.br/index.php/component/content/article/32-patrimoniomaterial/45851-lista-de-processos-de-bens-tombados-> em 26 de setembro de 2017.
- http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/index.php/Patrim%C3%B4nio_Cultural#Registros em 26 de setembro de 2017.
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm em 06 de novembro de 2017.
- http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Lista_de_bens_tombados_2016.pdf em 25 de setembro de 2017.
- <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/ciro-ferreira-gomes> em 21 de novembro de 2017.
- <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/juraci-montenegromagalhaes> em 21 de novembro de 2017.
- <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/cambraia-antonio> em 21 de novembro 2017.

APÊNDICE C- REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS TOMBADOS

Figura 1 – Capela Santa Teresinha



Fonte: Fotografia própria, em junho de 2017.

Figura 2 - Estoril



Fonte: Fotografia própria, em outubro de 2017.

Figura 3 – Espelho d'água da Lagoa de Messejana



Fonte: Fotografia própria, em março de 2018.

Figura 4 – Espelho d'água da Lagoa da Parangaba



Fonte: Fotografia própria, em outubro de 2017.

Figura 5 – Riacho Papicu e suas Margens



Fonte: Fotografia própria, em novembro de 2017.

Figura 6 – Centro Artístico Cearense – *In Memoriam*



Fonte: Fotografia própria, em outubro de 2017.

Figura 7 – Teatro São José



Fonte: Fotografia própria, em outubro de 2018.

Figura 08 - Ponte Metálica



Fonte: Fotografia própria, em outubro de 2017.

Figura 9 – Parque da Liberdade



Fonte: Fotografia própria, em setembro de 2017.

Figura 10 - Passeio Público



Fonte: Fotografia própria, em novembro de 2017.

Figura 11 – Edifício Antônio Gomes Guimarães



Fonte: Fotografia própria, em setembro de 2017.

Figura 12 – Feira de Artesanato da Beira Mar



Fonte: Fotografia própria, em janeiro de 2018.

ANEXO A- TOMBAMENTOS REALIZADOS NA CIDADE DE FORTALEZA

Nr.	Norma	Ementa
TDFOR-001	Lei 6.087/1986 – Diário Oficial do Município de Fortaleza, nº 8.721 de 09/06/1986	Declara de Relevante Interesse Histórico e Cultural para efeito de tombamento a Capela de Santa Terezinha e adota outras providências.
TDFOR-002	Lei 6.119/1986 – D.O.M. nº 8.490 de 17/10/1986	Institui normas de Proteção, Preservação e Conservação ao Imóvel onde se situa o Restaurante Estoril , cujas expressões arquitetônicas e históricas tem real significado para o Patrimônio Cultural da Cidade de Fortaleza.
TDFOR-003 e TDFOR-004	Lei 6.201/1987 – D.O.M. nº 8.654 de 26/06/1987	Tomba os Espelhos de Água das Lagoas de Messejana e Parangaba na forma que indica.
TDFOR-005	Lei 6.297/1988 – D.O.M. nº 8.963 de 26/09/1988	Preserva o Riacho Papicu e suas margens na forma que indica.
TDFOR-006 e TDFOR-007	Lei 6.318/1988 – D.O.M. nº 8.975 de 13/10/1988	Institui normas de proteção ao Centro Artístico Cearense e Teatro São José e adota outras providências.
TDFOR-008	Lei 6.512/1989 – D.O.M. nº de 28/11/1989	Institui normas de proteção, preservação e conservação da Ponte Metálica (Ponte dos Ingleses) e adota outras providências.
TDFOR-009	Lei 6.837/1991 – D.O.M. nº 9.610 de 07/05/1991	Institui normas de proteção, preservação e conservação do Parque da Liberdade (Cidade da Criança) pelo valor histórico cultural para o Município de Fortaleza.
TDFOR-010	Lei 7.461/1993 – D.O.M. nº 10.267 de 30/12/1993	Dispõe sobre tombo histórico, o imóvel onde funciona o Passeio Público , na forma que indica.
TDFOR-006-2	Lei 7.622/1994 – D.O.M. nº 10.478 de 08/11/1994	Declara de Relevante Interesse Histórico e Cultural o Centro Artístico Cearense .
TDFOR-011	Lei 7.669/1994 – D.O.M. nº 10.531 de 23/01/1995	Declara de relevante interesse histórico e cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães .
TDFOR-012	Lei 7.719/1995 - D.O.M. nº 10.622 de 07/06/1995	Tomba como patrimônio cultural do Município de Fortaleza a Feira de Artesanatos da Volta Jurema .
TDFOR-013 e TDFOR-014	Decreto 11.909/2005 – D.O.M. nº 13.212 de 28/11/2005	Dispõe acerca do tombo histórico e cultural do Palácio João Brígido (Paço Municipal) e do Bosque do Pajeú que o circunda.
TDFOR-015	Lei 9.050/2005 – D.O.M. nº 13.220 de 08/12/2005	Dispõe sobre o tombo histórico e cultural do imóvel onde funciona o Cine São Luiz e adota outras providências.
TDFOR-016	Lei 9.108/2006 – D.O.M. nº 13.396 de 24/08/2006	Dispõe sobre o tombo histórico do prédio onde funciona o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará .

TDFOR-017	Decreto 12.303/2007 – D.O.M. n° 13.721 de 18/12/2007	Dispõe sobre o tombamento histórico e cultural do imóvel da Escola Jesus Maria José e de seu entorno.
TDFOR-018	Decreto 12.304/2007 – D.O.M. n° 13.712 de 05/12/2007	Dispõe sobre o tombamento histórico e cultural do imóvel situado na Rua General Sampaio, 1632 , Centro e de seu entorno.
TDFOR-019	Decreto 12.313/2007	Tombo a Estação Ferroviária da Parangaba
TDFOR-020	Decreto 12.368/2008 – D.O.M. n° 13.970 de 04/04/2008	Dispõe acerca do tombamento definitivo, histórico e cultural do Mercado dos Pinhões .
TDFOR-021	Decreto 12.407/2008 – D.O.M. n° 13.846 de 27/06/2008	Dispõe acerca do Tombamento definitivo, histórico e cultural da Igreja do Senhor do Bom Jesus dos Aflitos .
TDFOR-022	Decreto 12.408/2008 – D.O.M. n° 13.846 de 27/06/2008	Dispõe acerca do tombamento definitivo, histórico e cultural do Mercado da Aerolândia .
TDFOR-023	Decreto 12.582/2009 – D.O.M. n° 14.170 de 22/10/2009	Dispõe sobre o tombamento definitivo, histórico e cultural da Casa da Raquel de Queiroz .
TDFOR-025	Decreto 13.035/2012 – D.O.M. n° 14.942 de 21/12/2012	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, através do tombamento da Pavimentação da Rua José Avelino .
TDFOR-026	Decreto 13.036/2012 – D.O.M. n° 14.942 de 21/12/2012	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, através do tombamento da Casa do Português .
TDFOR-027	Decreto 13.037/2012 – D.O.M. n° 14.942 de 21/12/2012	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, através do tombamento do prédio do Colégio Dorotéias .
TDFOR-028	Decreto 13.038/2012 – D.O.M. n° 14.942 de 21/12/2012	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, através do tombamento do prédio do Clube Náutico Atlético Cearense .
TDFOR-029	Decreto 13.039/2012 – D.O.M. n° 14.942 de 21/12/2012	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, através do tombamento do prédio do Ideal Clube .
TDFOR-030	Decreto 13.040/2012 – D.O.M. n° 14.942 de 21/12/2012	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, através do tombamento do prédio do Farmácia Oswaldo Cruz .
TDFOR-031	Decreto 13.041/2012 – D.O.M. n° 14.942 de 21/12/2012	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, através do tombamento do prédio do Santa Casa de Misericórdia .

TDFOR-032	Decreto 13.042/2012 – D.O.M. n° 14.942 de 21/12/2012	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, através do tombamento do prédio do Instituto Municipal de Pesquisa Administração e Recursos Humanos - IMPARH .
TDFOR-033	Decreto 13.043/2012 – D.O.M. n° 14.942 de 21/12/2012	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, através do tombamento da edificação da Antiga Sede do Sport Club Maguary .
TDFOR-034	Decreto 13.627/2015 – D.O.M. n° 15.574 de 10/07/2015	Dispõe sobre o tombamento definitivo do Colégio Cearense do Sagrado Coração .

Fonte: http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br/index.php/Patrim%C3%B4nio_Cultural#Registros